



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV — Nº 117

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1973

CASA DA MOEDA
Conselho DeliberativoRESOLUÇÃO Nº 31, DE 16 DE
MAIO DE 1973

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo nº 16.099-72, com fundamento no art. 10, item III e VIII, da Lei nº 4.510, de 19 de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar o termo aditivo aos contratos firmados com a firma Masel Empreendimentos Industriais, Comerciais e Serviços Ltda., para fornecimento de mão de obra em diversas especialidades profissionais com vigência a partir de 13 de maio de 1973, no valor to-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 30 DE
MAIO DE 1973

tal de Cr\$ 1.627.080,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil e oitenta cruzeiros), dispensada a licitação ex vi da letra "d" do § 2º do art. 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. A despesa correrá à conta da Categoria Econômica — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — Sub-Elemento 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, do Orçamento de 1973. — Diretor-Executivo: Nelson Mortada — Conselheiros: Alexandre Angelo de Paula Lima — José Piquet Carneiro — Roberto Ribeiro de Carvalho — Sócrates Galvêas.

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo nº 4.481-73, com fundamento no art. 10, itens III e VIII da Lei nº 4.510, de 19 de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar a minuta de contrato a ser firmado com Gutenberg Máquinas e Materiais Gráficos Ltda., para prestação de serviços de manutenção e conservação de guilhotinas Polar Eltromat

instaladas na Casa da Moeda, no valor total de Cr\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte cruzeiros) dispensada a licitação ex vi da letra "d" do § 2º do art. 126 do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, a despesa correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes; Subcategoria Econômica 3.1.0.0 — despesas de Custeio; Elemento 3.1.3.0 — serviços de terceiros; item 06.00 — Reparos, adaptações e conservação — de Bens Móveis e Imóveis, exercício de 1973. — Diretor-Executivo Nelson Mortada — Conselheiros: — Alexandre Angelo de Paula Lima — José Piquet Carneiro — Roberto Ribeiro de Carvalho.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEMPORTARIAS DE 5 DE JUNHO
DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNRE aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 1.097 — Conceder Exoneração ao servidor Elbio Quinhones Madeira, matrícula número 2.210.326, Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do item I, do Artigo 75 da Lei número 1.741, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.098 — Conceder Exoneração ao servidor Herodoto Ribeiro Santos, matrícula número 2.054.306, Escrevente Datilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do item I, do artigo 75, da Lei 1.741, de 28-10-52, devendo o constante da presente Portaria, ser considerado a partir de 19 de abril de 1968. — Thomas J. L. Landrau, Diretor-Geral Substituto.

Retificação

Na Portaria nº 1.087, de 4 de junho de 1973, Orçamento Analítico do DNRE para 1973, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 6.6.73, página 1.715.

Onde se lê:

3.1.2.0.04.00.2342 Administração e Coordenação da Execução do PNV 04 Cota-Parte do IULCEG 4.063.000 12.764.000

3.1.2.0.17.01.2342 Administração e Coordenação da Execução do PNV 04 Cota-Parte do IULCEG 3.875.000

MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES

Leia-se:

3.1.2.0.04.00.2342 Administração e Coordenação da Execução do PNV 04 Cota-Parte do IULCEG 4.063.000 12.464.000

3.1.2.0.17.01.2342 Administração e Coordenação da Execução do PNV 04 Cota-Parte do IULCEG 4.175.000

CONSELHO
NACIONAL DE PORTOS
E VIAS NAVEGÁVEISRESOLUÇÃO Nº 1.002-1-73
Em 17 de abril de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, Inciso B, alínea 26, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 86-73 e DNPVN nº 2.856-73, bem como o deliberado na 1.002ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de abril de 1973, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, a promover a baixa e a alienação de material pertencente ao acervo patrimonial, do referido órgão, sob a responsabilidade da Administração Central, nas condições constantes do Termo de Vistoria, datado de 28 de março de 1973, lavrado pela Comissão designada pela Portaria "P" 500-DG, de 27 de outubro de 1970, complementada pela de "P" 382-DG, de 3 de agosto de 1971.

II — Determinar que o produto da alienação do material em apreço, se-

ja contabilizado como receita do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, na forma do disposto no artigo 12, letra "F", da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 1973. — H. Araújo Goes. — Jardy Sillos Corrêa.

RESOLUÇÃO Nº 1.006-1-73
Em 4 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, Inciso B, alínea 26, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, combinado com o disposto na Resolução número 889-3-72, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 103-73 e DNPVN nº 4.373, bem como o deliberado na 1.006ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de maio de 1973, resolve:

I — Autorizar a baixa e a alienação do Rebecador "31 de Março", referido no Termo de Vistoria anexo ao Processo DNPVN nº 4.375-73, pertencente ao acervo do Porto de Recife e sob a responsabilidade da Administração do Porto de Recife.

II — Determinar que o produto da alienação do material referido no inciso I, seja depositado no Banco do Brasil S. A., na conta "Reserva para Depreciação" do Porto de Recife, de acordo com o disposto no artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 54.205-61.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 1973. — H. Araújo Goes. — Luiz Carlos Veiga do Amaral.

RESOLUÇÃO Nº 1.006-2-73, DE 4
DE MAIO DE 1973.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição

que lhe confere o artigo 6º, Inciso B, alínea 1, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 101-73 e DNPVN nº 2.666-73, bem como o deliberado na 1.006ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de maio de 1973, resolve:

I — Aprovar o projeto, as especificações e o orçamento, referentes à construção do Porto Pesqueiro de Laguna, no Estado de Santa Catarina, no valor global estimado de Cr\$ 24.785.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), compreendendo duas etapas da obra, sendo Cr\$ 14.158.000,00 (quatorze milhões e cento e cinquenta e oito mil cruzeiros) relativos a obras civis e Cr\$ 10.627.000,00 (dez mil cruzeiros) relativos a obras civis e Cr\$ 10.627.000,00 (dez milhões e seiscentos e vinte e sete mil cruzeiros) a equipamentos, com base no anexo Estado de Viabilidade de Técnica-Econômica.

II — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, de acordo com o § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 1973. — H. Araújo Goes. — Jardy Sillos Corrêa.

RESOLUÇÃO Nº 1.006-3-73
Em 4 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, Inciso B, alínea 3, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 97-73 e DNPVN nº 3.644-73, bem como o deliberado na 1.006ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de maio de 1973, resolve:

I — Manifestar-se favoravelmente à proposta de financiamento da Brown, Boveri & Co., Ltd., no valor global de Sr. Fr 3.016.833,35 (três milhões novecentos e dezessete mil e cento e trinta e três francos suíços e

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS		
Semestre	Cr\$	50,00	Semestre	Cr\$	37,50
Ano	Cr\$	100,00	Ano	Cr\$	75,00
Exterior			Exterior		
Ano	Cr\$	120,00	Ano	Cr\$	95,00

PORTE AÉREO

Mensal ..	Cr\$	17,00	Semestral	Cr\$	102,00	Anual ..	Cr\$	204,00
-----------	------	-------	-----------	------	--------	----------	------	--------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apertado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

ônibus ou carta postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao custo de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por essa meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciam sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

55/100), relativa ao fornecimento, pela mesma Empresa, de peças sobressalentes para os guindastes de portos, adquiridos pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, através do Contrato nº 25-66, de 3 de junho de 1966, aprovado pela Resolução nº 813.6-66, de 24 de junho de 1966.

II — Submeter esta Resolução à decisão do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, de acordo com o § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 1973. — H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 1.007.1-73

Em 8 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea B, alínea 1, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 105-73 e DNPVN nº 5.101-73, bem como o deliberado na 1.007ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de maio de 1973, resolve:

I — Aprovar o Projeto Básico, as Especificações e o Orçamento Estimativo, no valor de Cr\$ 50.508.495,06 (cinquenta milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e seis centavos), referentes à construção do Cais do Terminal de Carnes e obras complementares, no Porto de Rio Grande (RS).

II — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 1973. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 1.007.2-73

Em 18 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição

que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 19, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 107-73 e DNPVN nº 3.177-73, bem como o deliberado na 1.007ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de maio de 1973, resolve:

I — Autorizar Salgema Indústrias Químicas S. A., a construir a título precário e com recursos próprios, de acordo com a documentação anexa, um terminal marítimo privativo, em frente ao local onde estão sendo erguidas as instalações de sua fábrica de cloro-soda, localizada na Praia de Trapiço da Barra, entre a Lagoa de Mundau e o Oceano Atlântico, com frente para a Estrada de Rodagem ou Rua Riachuelo, em Macaé, no Estado de Alagoas.

II — Estabelecer:

a) que a movimentação de mercadorias pelo terminal cuja construção é ora autorizada, importará no pagamento, à Administração do Porto de Macaé, das taxas da Tabela "D" da Tarifa em vigor no referido Porto, ou com valores especiais que venham a ser estabelecidos, mediante convênio entre a interessada e a mencionada Administração, tendo em vista a economicidade do empreendimento, conforme preceitua o artigo 4º, § 2º, do Decreto-lei nº 83, de 25 de dezembro de 1966;

b) que a construção ora autorizada seja realizada no prazo de até 3 (três) anos.

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 1973. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 1.007.3-73

Em 8 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d", do

artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução nº 366.5-66, tendo em vista o que ficou deliberado na 1.007ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de maio de 1973, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder a Nair Stanato, servidora em exercício no Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, suprimento no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para atender despesas que se classifiquem no seguinte item do artigo 9º das referidas Instruções:

"IV — o pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento".

II — A despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, no orçamento do DNPVN para 1973.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 1973. — H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 1.008.73

Em 11 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN números 11073, 111-73 e 112, de 1973 e DNPVN números 4.504-73, 4.095-73 e 4.996-73 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, bem como o que ficou deliberado na sua 1.008ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de maio de 1973, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "e" do artigo 100 do Decreto-lei nº 9.769, de 5 de setembro de 1964, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamentos de terrenos de marinha:

1 — terreno de marinha, situado na Praia das Galxotas (antiga Marechal Floriano) nº 298, em Paqueta, no Estado da Guanabara, em nome de Consuelo Rodrigues Garcia e de outros.

2 — terreno de marinha, situado na Rua Inhanduí nº 170, no Estado da Guanabara, em nome de Ana Corrêa Gonçalves.

3 — terreno de marinha, situado na Rua Boituva nº 42, no Estado da Guanabara, em nome de Francisco Alves da Costa.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 1973. — H. Araújo Góes. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 1.008.2-73

Em 11 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, artigo 6º, letra B, item 28, combinado com o que ficou deliberado na Resolução nº 389.3-72, de 29 de fevereiro de 1972, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 98-73 e DNPVN nº 4.367-71, bem como o deliberado na 1.008ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de maio de 1973, resolve:

I — Autorizar a baixa e a alienação de materiais inservíveis, integrantes do patrimônio do Porto de Santos, arrolados e descritos nos anexos do Processo DNPVN nº 4.367-71.

II — Determinar que o produto da alienação, quando realizada, seja depositado na conta Reserva para Depreciação do Porto de Santos, no Banco do Brasil S. A., de acordo com o que estabelece o Decreto número 54.295-62, artigo 8º, § 2º.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 1973. — H. Araújo Góes. — Jaray Sello Corrêa.

RESOLUÇÃO Nº 1.009.1-73

Em 15 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVT n.ºs 114-73, 115-73, 116, de 1973 e 117-73 e DNPVT n.ºs 4.854-73, 4.855-73, 4.873-73 e 5.028-73 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 1.009ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de maio de 1973, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "e" do artigo 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — terreno acrescido de marinha, lotes números 2, 10 e 11 da Quadra B e lote 7 da Quadra C, do loteamento denominado São Miguel, situado na Rua Projetada, no bairro de Afogados, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Eulálio Monteiro da Silva;

2 — terreno de marinha, lotes números 3 e 4 da Quadra A, do loteamento denominado Santa Terezinha, situado na Rua Ribeiro de Brito, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Vanda Brito de Matos pelo menor Vicente de Paula Gomes de Matos Neto;

3 — terreno acrescido de marinha, lote nº 527, beneficiado com o prédio nº 381, situado na Avenida Hercúlio Bandeira, no bairro do Pina, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Wilhelm Burkhardt;

4 — terreno acrescido de marinha, lote nº 709, beneficiado com o prédio nº 928, situado na Rua da Concordância, no bairro de São José, freguesia de São José, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Alice de Andrade Lima;

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 1973. — H. Araújo Góes. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 1.009.2-73

Em 15 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVT n.ºs 133-71 e DNPVT n.ºs 9.076-72, bem como o deliberado na 1.009ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de maio de 1973, resolve:

Aprovar a Carta-Contrato, datada de 20 de dezembro de 1972, pela qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, por intermédio da 8ª Diretoria Regional, ajustou, com Brasília Obras Públicas S. A., pelo valor global de Cr\$ 3.752.010,37 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, dez cruzeiros e trinta e sete centavos), a execução das obras complementares de proteção de margens, junto à barragem eclusa do Anel de Dom Marco, no rio Jacui, Município de Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 1973. — H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 1.009.3-73

Em 15 de maio de 1973.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 19, da Lei nº 4.213, de

14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVT n.ºs 113-73 e DNPVT n.ºs 11.356, de 1973 bem como o deliberado na 1.009ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de maio de 1973, resolve:

I — Autorizar a Petróleo Brasileiro S. A. (PETROBRAS) a construir, a título precário e com recursos próprios de acordo com a planta anexa, o prolongamento do molhe de atracação existente no local denominado Base do Tapanã, situado na margem direita da Baía de Guajará, com frente para a rodovia Artur Bernardes sem número, em Belém, no Estado do Pará.

II — Estabelecer que:

a) a movimentação de mercadorias importará no pagamento à Companhia das Docas do Pará das taxas das Tabelas "A" e "N", da respectiva Tarifa (Decreto-Lei nº 83, de 26 de dezembro de 1968, artigo 4º, itens I e II);

b) a construção ora autorizada seja realizada no prazo de até 3 (três) anos.

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 1973. — H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 1.010.1-73

Em 18 de maio de 1973.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVT n.ºs 401-72, 118-73, e 119, de 1973 e DNPVT n.ºs 14.497-72, 4.549-73 e 4.863-73, e o que solicitaram as Delegacias dos Serviços do Patrimônio da União nos Estados do Rio de Janeiro e Pará, bem como o que ficou deliberado na sua 1.010ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de maio de 1973, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "e" do artigo 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — terreno acrescido de marinha, situado na Rua Barão de Mauá e Paulo Frumêno nº 225, em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, em nome da G. P. Gelo e Pescado Comércio e Indústria S. A.

2 — terreno de marinha, situado na Avenida Almirante Tamandaré coletado sob os números 566 e 570, no perímetro compreendido entre a Avenida 16 de Novembro e a Rua Angelo Custódio, em Belém, no Estado do Pará, em nome de Maria do Carmo Coimbra de Oliveira;

3 — terreno de marinha, situado na margem direita do rio Guamá, na travessa Assis de Vasconcelos, junto ao trapiche Municipal, na cidade de São Miguel do Guamá, em Belém, no Estado do Pará, em nome da Petróleo Sabão S. A.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 1973. — H. Araújo Góes. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 1.010.2-73

Em 18 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 26 da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVT n.ºs 108-73 e DNPVT n.ºs 4.040-73, bem como o deliberado na 1.010ª Reunião

Ordinária, realizada no dia 18 de maio de 1973, resolve:

I — Autorizar a baixa e alienação de materiais inservíveis, pertencentes ao acervo patrimonial do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVT), sob a responsabilidade da Administração Central, constantes de 16 (dezesseis) Termos de Vistoria, elaborados pela Comissão instituída pela Portaria "P" número 500-DG, de 27 de outubro de 1970, complementada pela de nº "P" 382-DG, de 3 de agosto de 1971, do Diretor-Geral, Substituto do DNPVT.

II — Determinar que o produto da alienação dos aludidos materiais seja esquivado como receita do DNPVT, de acordo com o disposto no artigo 12, alínea "P", da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 1973. — H. Araújo Góes. — Jorday Sellos Correa.

RESOLUÇÃO Nº 1.010.3-73

Em 18 de maio de 1973

Altera a Resolução nº 906.2-73, referente à construção de um trapiche pela Superfine Madeiras Ltda.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 19, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVT n.ºs 131-72 e DNPVT n.ºs 1.917-72, bem como o deliberado na 1.010ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de maio de 1973, resolve:

I — Alterar o inciso I da Resolução nº 906.2-73, de 2 de maio de 1972, para o fim de declarar que o trapiche a ser construído, a título precário e com recursos próprios, pela Superfine Madeiras Ltda., no Território Federal do Amapá, passará a ser de madeira e não de concreto armado, obedecendo à documentação técnica anexa, apresentada pela interessada.

II — Manter em vigor o disposto no inciso II da Resolução ora alterada.

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, consoante estabeleceu o disposto no § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 1973. — H. Araújo Góes. — Luiz Carlos Veiga do Amaral.

RESOLUÇÃO Nº 1.010.4-73

Em 18 de maio de 1973

Aprova nova Tarifa para os Portos de Paranaguá e Barão de Teffé (PR).

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 8, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVT n.ºs 40-64 e DNPVT n.ºs 3.500-73, bem como o deliberado na 1.010ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de maio de 1973, resolve:

I — Aprovar, na forma do anexo, nova Tarifa para os Portos de Paranaguá e Barão de Teffé, no Estado do Paraná.

II — Revogar, em consequência, para os Portos referidos no inciso I, a Portaria nº 5.370, de 28 de agosto de 1972.

III — Manter em vigor as Portarias números 654 e 127, respectivamente, de 3 de maio e 10 de abril de 1964, a primeira no que se refere ao Porto de Paranaguá, e a segunda, ao Porto de Barão de Teffé.

IV — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, sugerindo que

o ato homologatório tenha vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 1973. — H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 1011.1-73

Em 22 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVT n.ºs 123-73, 124-73, 125-73 e 126, de 1973 e DNPVT n.ºs 5.028-73, 5.029-73, 5.030-73 e 5.032-73, e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 1.011ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 1973, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "e" do artigo 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — terreno acrescido de marinha, beneficiado com o prédio nº 664, situado na rua Imperial, no bairro de São José, freguesia de São José, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Plínio Didimo de Albuquerque;

2 — terreno de marinha, lotes números 7 e 8 da Quadra "B", do loteamento denominado Massilon Wanderley, situado na rua Professor Eduardo Wanderlei Filho, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Guilherme Pezerra Cavalcanti;

3 — terreno acrescido de marinha, lotes números 10 e 11 da Quadra "F", do loteamento denominado Santa Luzia, situado na rua Fernando Bulmarque, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Paulo Napoleão de Melo;

4 — terreno acrescido de marinha, lote nº 29, da Quadra "B", do loteamento denominado Casuarinas, situado na rua Projetada, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Luperico Gomes de Andrade;

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 1973. — H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 1011.2-73

Em 22 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 1, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e

Considerando o que dispõe o § 5º da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1953;

Considerando o que consta dos Processos CNPVT n.ºs 403-72 e DNPVT n.ºs 12.128-72;

Considerando, finalmente, o deliberado na 1011ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 1973, resolve:

I — Aprovar, na forma do anexo, novo Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Paranaguá, em substituição ao anteriormente aprovado pela Resolução do CNPVT nº 972.4-72, de 21 de dezembro de 1972, homologada pela Portaria nº 490, de 29 de dezembro de 1972, do Ministério dos Transportes, mantido o valor global de Cr\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros).

II — Determinar que, até a data da homologação do novo Programa pelo Exmo. Sr. Ministro dos Transportes,

continue em vigor a execução do Programa aprovado pela Portaria 490-72 do Ministério dos Transportes, com exclusão dos seguintes itens:

6.2.1 — Restauração das instalações do frigorífico;

10.1.2 — Aquisição de carro tanque com auto-bomba, para combate incêndio;

11.5.1 — Construção da rede de iluminação e energia elétrica em áreas portuárias;

12.1.1 — Aquisição de máquinas de escrever, de calcular e contábeis;

12.3.1.1 — Aquisição de máquinas e equipamentos para oficina;

12.3.1.2 — Construção de prédio para centralização das oficinas;

15.1.1 — Estudos e projetos para construção de prédio para Administração Central;

15.2.3 — Restituição de importâncias cobradas indevidamente no período de 10-6 a 31-12-1966.

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, consoante estabeleça o § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 1973. — H. Araújo Góes — Janday Síllos Corrêa.

RESOLUÇÃO Nº 1011.3-73

Em 22 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 26, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 109-73 e DNPVN número 5.202-73, bem como o deliberado na 1011ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 1973, resolve:

I — Autorizar a baixa e a alienação dos materiais inservíveis, pertencentes ao acervo do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a responsabilidade da sua Administração Central, referidos nos onze Termos de Vistoria, constantes do Processo DNPVN nº 5.202-73.

II — Determinar que o produto da alienação dos materiais mencionados no inciso I, seja escriturado como receita do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, conforme estabelece a Lei nº 4.213-63, artigo 12, alínea "c".

Sala das Reuniões, 22 de maio de 1973. — H. Araújo Góes — Luiz Carlos Veiga do Amaral.

RESOLUÇÃO Nº 1012.1-73

Em 25 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso B, alínea 26, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 120-73 e DNPVN nº 3.049-73, bem como o deliberado na 1012ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 1973, resolve:

I — Autorizar a baixa e a alienação de materiais inservíveis, referidos no Termo de Vistoria, constante de 210 (duzentas e dez) fichas, compreendendo: 49 (quarenta e nove), referentes a materiais adquiridos à "Conta de Capital da Concessão" e 161 (cento e sessenta e uma) concernentes a materiais adquiridos à "Conta de Capital Especial", elaborado pela Comissão designada através da Instrução de Serviço nº DR 7-"E" — 017, de 12-7-72, do Diretor Regional da 7ª DR, pertencente ao acervo do Porto de Santos, sob a responsabilidade da Cia. Docas de Santos.

II — Determinar que o produto da alienação do material referido no inciso I, seja depositado no Banco do Brasil S.A., na conta "Reserva para Depreciação", do Porto de Santos, de acordo com o disposto no art. 8º, § 2º, do Decreto nº 54.295-64.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 1973. — H. Araújo Góes — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 1012.2-73

Em 25 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso B, alínea 26 da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, combinado com o disposto na Resolução nº 889.3-72, do CNPVN, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 52-69 e DNPVN nº 2.862-73, bem como o deliberado na 1012ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 1973, resolve:

I — Autorizar a Administração do Porto de Recife a ceder em caráter definitivo um (1) "jeep" marca Willys, integrante do Capital desse Porto, à Administração do Porto de Laguna que, em contrapartida, cederá à primeira uma (1) balança elétrica, com capacidade para 10 (dez) toneladas, pertencente ao Capital desse Porto, mediante Termo lavrado, com a intervenção da 4ª Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, constante do Processo DNPVN nº 2.862-73.

II — Determinar, em consequência do disposto no inciso I, que as Administrações mencionadas promovam as respectivas baixas e acréscimos dos bens permutados e cedidos.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 1973. — H. Araújo Góes — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 1012.3-73

Em 25 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso B, alínea 26, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, combinado com o disposto na Resolução nº 889.3-72, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 127-73 e DNPVN nº 5.849-73, bem como o deliberado na 1012ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 1973, resolve:

I — Autorizar a baixa e a alienação de materiais inservíveis, referidos nos 73 (setenta e três) Termos de Vistoria anexos ao Processo DNPVN nº 5.849-73, pertencentes ao acervo patrimonial do Porto de Manaus, sob a responsabilidade da Administração do Porto de Manaus.

II — Determinar que o produto da alienação dos materiais referidos no item I, seja depositado no Banco do Brasil S.A., na conta "Reserva para Depreciação", do Porto de Manaus, de acordo com o disposto no art. 8º, § 2º do Decreto nº 54.295-64.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 1973. — H. Araújo Góes — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 1012.4-73

Em 25 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 19, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 129-73 e DNPVN número 12.723-72, bem como o deliberado na sua 1012ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 1973, resolve:

I — Autorizar Dionísio Gaspar Damiani, a construir, com recursos próprios, de acordo com a documentação anexa, um trapiche de madeira e uma carreira para reparos, situados na rua 14 de julho, no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

II — Estabelecer que:

a) as embarcações de pesca, devidamente autorizadas, ficam dispensadas de qualquer espécie de taxas portuárias, salvo dos serviços de carga e descarga, quando, por solicitação do armador, forem realizados pela Ad-

ministração do Porto (Decreto-Lei número 221, de 28-2-67, art. 15);

b) se consideram embarcações de pesca as que devidamente autorizadas, se dediquem, exclusiva e permanentemente, à captura, transformação ou pesquisa de seres animais e vegetais que tenham nas águas seu meio natural ou mais frequente de vida (Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, art. 15);

c) quando as embarcações não forem pesqueiras, as mercadorias movimentadas no referido trapiche, ficarão sujeitas ao pagamento, à Administração do Porto de Itajaí, das taxas da Tabela "N" da Tarifa vigente, conforme estabelecido no Decreto-lei nº 83-66;

d) a construção ora autorizada deverá ser realizada no prazo de até 3 (três) anos.

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, nos termos do artigo 6º, § 1º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 1973. — H. Araújo Góes — Luiz Carlos Veiga do Amaral.

RESOLUÇÃO Nº 1013.1-73

Em 29 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN números 132-73, 133-73, 134-73 e 135-73 e DNPVN números 5.196-73, 5.197-73, 5.591-73 e 5.595-73 e o que solicitaram as Delegacias dos Serviços do Patrimônio da União nos Estados de Pernambuco e Ceará, bem como o que ficou deliberado na 1013ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de maio de 1973, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do Artigo 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamentos de terrenos de marinha:

1 — terreno acrescido de marinha, situado na Travessa do Costa, onde existiu o prédio nº 47, no bairro do Boa Vista, freguesia do Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome da Indústria de Azulejos S.A.

2 — terreno acrescido de marinha, lote nº 7, da Quadra II do loteamento denominado Nossa Senhora do Pilar, beneficiado com o prédio nº 145, situado na rua Zeferino Pinho, no bairro Imbiribira, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Dario de Araújo.

3 — terreno de marinha, situado na Avenida Aquidaban, Praia de Iracema, dentro do círculo de 1.320m de raio, com centro na Substância da 10ª Região Militar, em Fortaleza, no Estado do Ceará, em nome de Paulo Auber Ronquayrol.

4 — terreno de marinha, situado na rua Joaquim Alves, Praia de Meireles, dentro do círculo de 1320m de raio, com centro na Substância da 10ª Região Militar, em Fortaleza, no Estado do Ceará, em nome de Raimundo da Rocha Moreira.

II — Submeter a presente Resolução ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 1973. — H. Araújo Góes — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 1.013.2-73

Em 29 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 324-72 e DNPVN nº 4.630-72, bem como o deliberado na 1.013ª Reu-

nião Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 1973, resolve:

I — Aprovar o Aditivo de 13 de março de 1973, à Carta-Contrato número 7-72, de 13 de setembro de 1972, pela qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis ajustou, com a Companhia Brasileira de Dragagem, a execução de duas sondagens batimétricas no canal de acesso à Barra do Porto de Aracaju (SE), destinando-se esse Aditivo a contratar a execução de mais uma sondagem batimétrica no mesmo local, passando o preço global dos serviços de Cr\$ 96.388,38 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta e oito centavos), para Cr\$ 144.507,57 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos), estendendo-se o prazo respectivo, para o dia 31 de agosto de 1973, ficando mantidas todas as demais cláusulas da Carta-Contrato original que não foram alteradas pelo presente Aditivo.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 1973. — H. Araújo Góes — Luiz Carlos Veiga do Amaral.

RESOLUÇÃO Nº 1.013.3-73

Em 29 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso B, alínea 26, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, combinado com o disposto na Resolução número 889.3-73, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 122-73 e DNPVN nº 10.373-70, bem como o deliberado na 1013ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 1973, resolve:

I — Autorizar a baixa e a alienação da Empilhadeira "Toumotor", referida no Termo de Vistoria anexo ao Processo DNPVN nº 10.373-70, pertencente ao acervo do Porto de Vitória, sob a responsabilidade da Administração do Porto de Vitória.

II — Determinar que o produto da alienação da Empilhadeira referida no inciso I, seja escriturado na conta "Receita Eventual, do Porto de Vitória".

Sala das Reuniões, 29 de maio de 1973. — H. Araújo Góes — Luiz Carlos Veiga do Amaral.

RESOLUÇÃO Nº 1.013.4-73

Em 29 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso A, alínea e, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 95-73 e DNPVN nº 3.785-73, e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, bem como o deliberado na 1013ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 1973, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do art. 100, do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente à cessão de um terreno de marinha, indicado na planta anexa, e situado na rua Bocaúva, esquina com a Avenida Mauro Ramos e fundos para a Avenida Rubens de Arruda, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, em nome de SÉRIE — Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação.

II — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 1973. — H. Araújo Góes — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 1.013,5-73

Em 29 de maio de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185-67, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 144-73 e DNPVN — número 1.127-73, bem como o deliberado na 1.013ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 1973, resolve:

I — Aprovar o Termo de Contrato nº 2-73-DEC-CHEC, de 28 de maio de 1973, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Consórcio constituído pelas firmas Planave — Escritório Técnico de Planejamento S. A. e Rendel Palmer e Tritton — Consulting and Designing Chartered Civil Engineers, com intervenção do Grupo de Estudos para Integração da Política dos Transportes (GEIPOT), referente à elaboração do Plano Diretor Portuário do Brasil, no valor global de Cr 9.798.000,00 (nove milhões, setecentos e noventa e oito mil cruzeiros).

II — Determinar que o Contrato ora aprovado seja publicado no Diário Oficial.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 1973. — H. Araújo Goss — Benjamim Eutíquio Cruz.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

5ª Divisão Centro-Oeste

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1973

O Chefe da 5ª Divisão Centro-Oeste — Sistema Regional Centro Rede Ferroviária Federal, S.A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 5 — Promover, no Quadro Extinto — Parte III — (Rede Mineira de Viação), do Ministério dos Transportes, de acordo com o Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 e 33 da Lei nº 4.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, regulamentada pelo Decreto número 61.705, de 23 de novembro de 1967:

A — Com efeitos a partir de 31 de março de 1972:

I — Por merecimento:

Na série de classes de Mecânico de Aparelhos e Instrumentos, código A-1.303:

a) Da classe "C", nível 10, à classe "D", nível 12:

1. Antônio Sebastião Pires, matrícula nº 3.366, em vaga decorrente da aposentadoria de José Custódio Moreira.

Na série de classes de Mecânico de Máquinas, código A-1.306:

a) Da classe "C", nível 10, à classe "D", nível 12:

1. José Rezende Vaz, matrícula nº 14.993, em vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Loureiro;

2. José Ambrósio, matrícula número 19.722, em vaga decorrente da aposentadoria de Artur Martins.

B — Com efeitos a partir de 30 de junho de 1972:

II — Por merecimento:

Na série de classes de Mecânico de Máquinas, código A-1.306:

a) Da classe "C", nível 10, à classe "D", nível 12:

1. Guilherme Ferreira, matrícula nº 21.839, em vaga decorrente do falecimento de Osmar Paim Seabra.

C — Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972:

I — Por merecimento:

Na série de classes de Caldeireiro, código A-1701:

a) Da classe "C", nível 10, à classe "D", nível 12:

1. Edgard Sales, matrícula número 14.016, em vaga decorrente da aposentadoria de Paulino Vicente.

II — Por antiguidade:

Na série de classes de Chefe de Estação, código F-103:

a) Da classe "B", nível 13, à classe "C", nível 14:

1. José Angelo dos Santos, matrícula nº 10.714, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Sebastião Maciel.

Nº 6 — Nomear, por acesso, no Quadro Extinto — Parte III (Rede Mineira de Viação), do Ministério dos Transportes, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o artigo 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.480, de 15 de outubro de 1964, alterado pelo Decreto nº 71.056, de 1 de setembro de 1972, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1972:

a) Da série de classes de Chefe de Estação, código F-103, classe "C", nível 14, à classe de Inspetor de Tráfego Ferroviário, código F-101, nível 16:

1. Ary Barbosa da Silva, matrícula nº 1.502, em vaga decorrente da aposentadoria de José Olímpio Costa;

2. Mário Aguiar, matrícula número 1.242, em vaga decorrente da aposentadoria de Geraldo Batista de Oliveira;

3. Sebastião Maciel, matrícula número 4.961, em vaga decorrente da aposentadoria de Santiago Marques da Silva;

4. José Bueno Sobrinho, matrícula nº 4.935, em vaga decorrente da aposentadoria de Otávio Costa;

5. José Alves Batista, matrícula nº 9.732, em vaga decorrente da aposentadoria de Geraldo Dias Pinto;

6. Mateus de Oliveira, matrícula nº 4.436, em vaga decorrente da aposentadoria de José Cândido dos Santos;

7. José de Almeida, matrícula número 4.418, em vaga decorrente da aposentadoria de Antônio de Oliveira;

8. José Augusto de Carvalho, matrícula nº 10.567, em vaga decorrente do falecimento de Aurílio Lopes;

9. Henrique Ferreira de Almeida, matrícula nº 10.577, em vaga decorrente da aposentadoria de Francisco Sebastião;

10. Angelo Marafelli, matrícula nº 8.236, em vaga decorrente da aposentadoria de José Borges de Oliveira Junior.

b) Da série de classes de Agente de Estação, código F-104, classe "B", nível 10, à série de classes de Chefe de Estação, código F-103, classe "A", nível 11:

1. Vicente de Paulo Rezende, matrícula nº 21.293, em vaga decorrente da promoção de Mário Camilo de Souza;

2. Hugo Falei, matrícula nº 21.342, em vaga decorrente da promoção de Benedito Dias;

3. Vicente Aredes, matrícula número 21.045, em vaga decorrente da promoção de Obede Pedroso;

4. Eurico de Oliveira, matrícula nº 4.381, em vaga decorrente da promoção de Narciso Alves da Silva;

5. Cassiano Ferreira Fontes, matrícula nº 10.529, em vaga decorrente da promoção de Francisco de Paula Junior;

6. Clóther Lopes, matrícula número 5.234, em vaga decorrente da promoção de Manoel Baía Filho;

7. Erenani Obadiano de Castro, matrícula nº 4.383, em vaga decorrente da promoção de Sinésio Rodrigues;

8. Sívio Alvim, matrícula número 12.230, em vaga decorrente da promoção de João de Paula Monteiro;

9. Rubens Ferreira de Oliveira, matrícula nº 21.347, em vaga decorrente da promoção de José Guilherme;

10. Walter Militão Ramos, matrícula nº 13.714, em vaga decorrente da promoção de Elizeu Fernandes dos Reis;

11. Carlos Gomes do Nascimento, matrícula nº 15.649, em vaga decorrente da promoção de João Vitor dos Santos;

12. Antônio Paulino de Oliveira, matrícula nº 10.490, em vaga decorrente da aposentadoria de Sebastião Vitor Rodrigues;

c) Da série de classes de Auxiliar de Estação, código R-105, classe "B", nível 8, à série de classes de Agente de Estação, código F-104, classe "A", nível 9:

1. Lázaro Ferreira Dias, matrícula nº 11.731, em vaga decorrente da promoção de Geraldo José de Matos;

d) Da classe de Fiscal de Movimento de Trens, código F-109, nível 15, à classe de Inspetor de Movimento de Trens, código F-108, nível 16:

1. João José da Gama, matrícula nº 10.029, em vaga decorrente da aposentadoria de Sebastião Jaci Monteiro;

2. José Gonzaga da Costa, matrícula nº 1.451, em vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Nivaldo Dias;

e) Da série de classes de Agente de Estação, código F-104, classe "B", nível 10, à classe de Controlador de Movimento de Trens, código F-10, nível 14:

1. Pedro Ferreira da Conceição, matrícula nº 21.659, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Olavo Mendes Carneiro;

2. Geraldo Cirilo, matrícula número 18.542, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Nilton Ribeiro Silva;

3. Mozart Mendes Corrêa, matrícula nº 13.411, em vaga decorrente da nomeação por acesso de João Sebastião Rodrigues;

f) Da série de classes de Auxiliar de Trem, código F-112, classe "B", nível 8, à série de classes de Agente de Trem, código F-111, classe "A", nível 12:

1. Elviro Ferreira da Silva, matrícula nº 12.343, em vaga decorrente da promoção de Mateus Simpliciano de Almeida;

2. Flínio Olímpio Guimarães, matrícula nº 20.389, em vaga decorrente da promoção de Elio Nazaré de Oliveira;

g) Da classe de Feitor de Turma Volante, código F-124, nível 9, à série de classes de Mestre de Linha, código F-123, classe "A", nível 12:

1. Mozart José da Silva, matrícula nº 12.114, em vaga decorrente da promoção de Artur Diniz da Fonte;

2. Jair Ferreira da Silva, matrícula nº 14.716, em vaga decorrente da promoção de Antônio Marques Garcia.

h) Da classe de Feitor de Turma fixa, código F-125, nível 7, à classe de Feitor de Turma Volante, código F-124, nível 9:

1. Vicente Adalto dos Santos, matrícula nº 20.040, em vaga decorrente do falecimento de Julio Valentim Sevelho;

2. José Antônio de Castro, matrícula nº 6.490, em vaga decorrente da aposentadoria de Geraldo Aristeu de Freitas;

3. Pedro Gomes de Almeida, matrícula nº 3.055, em vaga decorrente da nomeação por acesso de José Evangelista Ferreira;

4. José Galo, matrícula nº 20.083, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Antônio Veriato;

5. Lázaro Cândido da Costa, matrícula nº 18.648, em vaga decorrente da aposentadoria de Orlando Moretti;

6. Dorge Gonçalves de Rezende, matrícula nº 18.044, em vaga decor-

rente da aposentadoria de Antônio Francisco Serra;

7. Sebastião Borges, matrícula nº 12.373, em vaga decorrente do falecimento de José Lopes;

8. Antônio Pádua Alves, matrícula nº 18.734, em vaga decorrente da aposentadoria de Miguel Gomes da Silva;

9. José de Oliveira Marques, matrícula nº 15.722, em vaga decorrente da aposentadoria de João da Silva;

10. João Carlos Filho, matrícula nº 4.805, em vaga decorrente da aposentadoria de João Marciano Bento da Silva;

11. José Miguel de Almeida, matrícula nº 14.305, em vaga decorrente da aposentadoria de Messias Leite da Silva;

12. José Acácio, matrícula número 4.603, em vaga decorrente da aposentadoria de José Arnaldo da Silva;

i) Da série de classes de Trabalhador de Linha, código F-126, classe "B", nível 4, à classe de Feitor de Turma Fixa, código F-125, nível 7:

1. Raimundo Martins de Oliveira, matrícula nº 20.078, em vaga decorrente da aposentadoria de João Me-

deiros;

2. José João de Oliveira, matrícula nº 17.348, em vaga decorrente da aposentadoria de José Francisco;

3. Elias Domingos dos Santos, matrícula nº 19.576, em vaga decorrente da aposentadoria de Adolfo Domingos Rosa;

4. José Leandro Ferreira, matrícula nº 19.740, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Eurípides Martins;

5. Izalino Silva, matrícula número 19.011, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Benedito da Silva;

6. José Raimundo Miranda, matrícula nº 19.588, em vaga decorrente da nomeação por acesso de José Nogueira;

7. João Borges, matrícula número 13.887, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Adelino de Freitas;

8. Anésio Antonio, matrícula número 15.720, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Afonso Paulino dos Santos.

j) Da série de classes de Armazeneiro, código AF-102, classe "B", nível 10, à série de classes de Almoxarife, código AF-101, classe "A", nível 14:

1. Antônio Florentino, matrícula nº 20.508, em vaga decorrente da aposentadoria de Osmar Paim Seabra;

2. João Evangelista Rodrigues Teixeira, matrícula nº 18.680, em vaga decorrente da promoção de Manoel Pereira Mendes Lima;

3. João Lobo, matrícula nº 12.071, em vaga decorrente da promoção de Sebastião de Paula;

4. Adão Alípio da Cruz, matrícula nº 20.436, em vaga decorrente da promoção de Vítor Monteiro Filho;

5. Edson Sena, matrícula número 20.529, em vaga decorrente da promoção de Evandro Pessôa;

6. Solimar Erasmo de Oliveira, matrícula nº 20.430, em vaga decorrente da promoção de Luiz Ferreira Pinto;

7. Cecília Alves Passos, matrícula nº 20.351, em vaga decorrente da promoção de Bento Scaldaferrri Ribeiro.

k) Da série de classes de Escriturário, código AF-202, classe "B", nível 10, à série de classes de Oficial de Administração, código AF-201, classe "A", nível 12:

1. Wilma Teixeira Pires, matrícula nº 12.804, em vaga decorrente da promoção de Ione Sargio Ladeira;

2. Eunice Cardoso Goulart, matrícula nº 13.760, em vaga decorrente da promoção de Ismar Duarte Moreira Penna;

3. Irene Rangel da Silva, matrícula nº 417, em vaga decorrente da promoção de Alfredo da Fonseca Dias;

4. Luiz Antonio Machado, matricu-

cula n.º 16.934, em vaga decorrente da promoção de Gerolamo Torres da Silva;

5. Joaquim Nogueira dos Santos, matrícula n.º 13.100, em vaga decorrente da promoção de Laurindo de Oliveira Mendonça;

6. Pedro Silva Filho, matrícula n.º 14.515, em vaga decorrente da promoção de Eilda Salgado Fettermann;

7. Antonio Carvalho Torres Filho, matrícula n.º 2.481, em vaga decorrente da promoção de Abraão Melchior Gonçalves;

8. Milton de Oliveira Vital, matrícula n.º 17.180, em vaga decorrente da promoção de Pedro Duarte;

9. Maria Aparecida Pinto Coelho da Silva, matrícula n.º 11.270, em vaga decorrente da promoção de Edite Benchinol;

10. José Luiz Muniz, matrícula n.º 20.357, em vaga decorrente da promoção de Maria Nilza Siqueira Barreira;

11. Maria Aparecida Lopes Flor, matrícula n.º 453, em vaga decorrente da promoção de Aurora Veiga Araújo;

12. Maria de Lourdes Ferreira, matrícula n.º 12.199, em vaga decorrente da promoção de Geraldo Orsini;

13. Rubéa Roló Duarte, matrícula n.º 20.279, em vaga decorrente da promoção de Neuza Pires Soraggi;

14. José Carlos Marques Camargo, matrícula n.º 17.844, em vaga decorrente da promoção de Maria da Penha Leite Lopes;

15. José Rosse, matrícula número 16.696, em vaga decorrente da promoção de Afonso Fonseca Musa;

16. Maria Arminda Pedreira Lopes, matrícula n.º 14.859, em vaga decorrente da promoção de Aida Flor de Pinho;

17. Da série de classes de Mecânico de Máquinas, código A-1306, classe "D", nível 12, a série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Agenor Zeferino de Almeida, matrícula n.º 2.550, em vaga decorrente da promoção de Messias Gonçalves Mascarenhas;

2. Waldemar Aparecido, matrícula n.º 2.596, em vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Vilela da Fonseca;

3. Realino José Pereira, matrícula n.º 7.649, em vaga decorrente da promoção de Sebastião Fonseca e Silva;

4. Antonio Justiniano de Figueiredo, matrícula n.º 7.612, em vaga decorrente da promoção de João Alves Diniz;

5. Olavo Coelho, matrícula número 5.737, em vaga decorrente da promoção de Anísio Braz dos Santos;

6. David de Souza, matrícula número 2.367, em vaga decorrente da promoção de Paulo Miguel da Silva;

7. José de Souza 3.º, matrícula n.º 2.423, em vaga decorrente da promoção de Carlos Alves Obdeir;

8. Tidelis Dias Barbosa, matrícula n.º 2.925, em vaga decorrente da promoção de Edimundo Policarpo;

9. José Bento da Rocha, matrícula n.º 704, em vaga decorrente da aposentadoria de José Declindo;

10. Durval de Oliveira, matrícula n.º 2.437, em vaga decorrente da promoção de José Morato de Faria;

11. Valdemiro Alves da Silva, matrícula n.º 2.299, em vaga decorrente da promoção de Walter Torres;

12. Sebastião Alves da Silva, matrícula n.º 7.599, em vaga decorrente da promoção de Aquiles Martins de Paula;

13. Ubaldino Batista de Castro, matrícula n.º 2.581, em vaga decorrente da aposentadoria de Geraldo Guilherme do Amaral;

14. Da série de classes de Carpinteiro, código A-601, Classe "D", nível 13, a série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Antonio Máximo Sobrinho, matrícula n.º 13.697, em vaga decorrente da promoção de Adair Xavier Dias;

2. Da série de classes de Eletricista Instalador, código A-802, classe "D", nível 12, a série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Waldemar José da Fonseca, matrícula n.º 11.280, em vaga decorrente da promoção de Laércio Lamartini Esperança;

2. Dalte Gomide, matrícula número 7.670, em vaga decorrente da promoção de Dorival Miguel da Silva;

3. Da série de classes de Ferreiro, código A-1703, classe "D", nível 12, a série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. João Brual Filho, matrícula n.º 7.906, em vaga decorrente da aposentadoria de Paulo Cortez;

2. Luiz Jerônimo, matrícula número 10.821, em vaga decorrente da promoção de Faustino Pires de Moraes;

3. Da série de classes de Mecânico de Aparelhos e Instrumentos, código A-1303, classe "D", nível 12, a série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Francisco Ribeiro da Silva, matrícula n.º 5.744, em vaga decorrente da promoção de Geraldo Cordeiro;

2. Da série de classes de Porteiro, código GL-302, classe "B", nível 11, a classe de Chefe de Portaria, código GL-301, nível 13:

1. Alberto Anacleto de Oliveira, matrícula n.º 12.692, em vaga decorrente do falecimento de José Benigno da Silva. — João Batista Teixeira.

lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4.4.68, resolve:

N.º 318 — Designar Luiz Carlos Retrechen, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, na vaga decorrente da dispensa de Idelfonso Scherer Fontana, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo desta Antarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1.º.4.68.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto n.º 63.196, de 29 de agosto de 1968, e a Resolução do Conselho Interministerial de Preços (CIP), de 11 de novembro de 1968, resolve:

N.º 319 — Designar Analgi Baldino Abranches, para exercer os encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Marcus de Carvalho, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER n.º 1.296, de 3.12.68.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Antonio Thomé — Superintendente.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 25 do Regulamento Geral do Órgão, aprovado pelo Decreto n.º 58.153, de 1.º de fevereiro de 1971 e o artigo 75 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, resolve:

N.º 927 — I — Dispensar Suiberto da Silva Pinto das funções de Interventor da Cooperativa dos Rodoviários Ltda., para as quais foi designado pela Portaria n.º 79-70,

publicada no Diário Oficial de 19 de março de 1970;

II — Designar o Bacharel Haroldo de Lima Pessoa, Procurador do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNTER, para as funções de Interventor da Cooperativa dos Rodoviários Ltda., com poderes para promover a liquidação extrajudicial da Cooperativa, e com as prerrogativas previstas no Art. 75, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, correndo as despesas com a intervenção e liquidação por conta da Cooperativa intervinha.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 928 — Tendo em vista o que nos termos do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952, conceder exoneração a Teresinha Botinelly Assunção Lima, do cargo de Escrevente Datilógrafo nível 7, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA, a partir de 29 de setembro de 1967.

N.º 929 — Tendo em vista o contido no Processo SUPRA n.º 31343, de 1963, considerar exonerado, a partir de 3 de maio de 1968, Ida Maurer, do cargo de Escrevente, nível 8.A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto Serviço Social Rural — SSR, com fundamento no artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 930 — Tendo em vista o contido no Processo INCRA n.º 1.251-73, I — Dispensar, a partir de 15 de maio de 1973, Almir Neves Trindade, Engenheiro Agrônomo, nível 22.C da função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Uso da Terra, da Divisão de Organização e Promoção Agrária, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, deste Instituto, para a qual foi designado pela Portaria n.º 132, de 21 de janeiro de 1972.

II — Excluir o referido servidor da Portaria n.º 193, de 7 de fevereiro de 1972. — Walter Costa Porto — Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA N.º 50 DE 4 DE JUNHO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o art. 6.º, alínea c, do Regulamento do INC, aprovado pelo Decreto n.º 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, resolve:

Conceder dispensa a Alvaro Pereira Sampaio Costa, da função de Assessor, constante da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do INC, publicada no Diário Oficial SI-II, de 17 de julho de 1970, a partir de 1.º de junho do corrente ano. — Luiz Eduardo Esteves de Almeida, Responsável p/ Presidência.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 217, DE 1 DE MARÇO DE 1973

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Elizete Lyra Machado, Es-

manente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função de substituto eventual do Chefe da Seção Administrativa. — Vladimir Meneses, Sub-Reitor.

PORTARIAS DE 28 DE MAIO DE 1973

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 429 — Designar em caráter excepcional, o servidor Hernir Fernandes Guimarães, ocupante do cargo de Servente PL-104.5 do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para exercer a função gratificada de Auxiliar do Serviço de Necropsia, símbolo 15.F, mantida pelo Decreto n.º 60.455 de 1967, do Instituto de Neurologia, tendo em vista o que dispõe o § 2.º do Art. 7.º do Decreto n.º 49.583, de 27 de dezembro de 1960.

N.º 433 — Designar o servidor Alberto Luiz Ribeiro, ocupante do cargo de Mestre, nível 14.B do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para substituto eventual do Chefe de Oficina, símbolo 12.F, da Escola de Química, mantida pelo Decreto n.º 60.455-67. — Vladimir Meneses, Sub-Reitor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB DE 5 DE JUNHO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 316 — Delegar poderes ao Delegado desta Superintendência em Brasília, Heleodoro Martins, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Manutenção do Grupo Executivo GTE ATGA 800, a ser celebrado com a firma Planalto Industrial e Técnica Ltda., nos termos do

contrato constante do Processo SUNAB n.º 3.510-73.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

N.º 317 — Delegar poderes ao Delegado desta Superintendência em Brasília, Heleodoro Martins, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Manutenção de Serviços de Limpeza e Conservação, a ser celebrado com a firma Conservadora Dinâmica Ltda., nos termos da minuta constante do Processo SUNAB n.º 5.893-73.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que

PORTARIAS DE 29 DE MAIO
DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 435 — Conceder exoneração, a partir de 28 de fevereiro de 1973 à Nilce Magessi Trindade Wilder do cargo de Professor Assistente, EC-503.20 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 436 — Aposentar, com fundamento no artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Camem Ramos Motta, Copeiro, A-504.6-B, matrícula nº 2.094.537, do Serviço Industrial de Alimentação.

Nº 437 — Aposentar, com fundamento no artigo 53, item III, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 102, item I, alínea "b", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Oswaldo Campos Araújo, Professor Assistente, EC-503.20, matrícula nº 1.005.807, da Escola de Engenharia. — *Djactir Menezes*, Reitor.

PORTARIAS DE 1 DE JUNHO
DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 443 — Aposentar, com fundamento no artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, alínea "b", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Jarbas Furtado da Silva, Guarda, GL-203.8-A, matrícula nº 2.145.782, da Prefeitura Universitária.

Nº 444 — Aposentar, com fundamento no artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Marina Azambuja Cidade, Professor Assistente, EC-503.20, matrícula nº 1.078.789, da Faculdade de Medicina.

Nº 445 — Aposentar, com fundamento no artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, alínea "b", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Maria Madalena da Silva Pontes, Servicial, GL-102.6, matrícula nº 2.201.797, do Serviço Industrial de Lavanderia.

Nº 446 — Aposentar, com fundamento no artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, alínea "b", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Jara Rodrigues, Copeiro, A-504.4-A, matrícula nº 2.094.520, do Serviço Industrial de Alimentação.

Nº 447 — Considerar aposentado, a partir de 18 de março de 1973, com fundamento no artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Ana Teixeira, Copeiro, A-504.4-A, matrícula número 2.201.579, do Hospital Escola São Francisco de Assis.

Nº 448 — Aposentar, com fundamento no artigo 53, item II, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Au-

rélio Monteiro, Professor Adjunto, ... EC-502.22, matrícula nº 1.211.860, da Faculdade de Medicina.

Nº 449 — Considerar aposentado, a partir de 29 de março de 1973, com fundamento no artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Hermínio Candido dos Santos, Artífice de Maquinista, A-207.6, matrícula nº 2.146.040, do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira.

Nº 450 — Considerar aposentado, a partir de 7 de março de 1973, com fundamento no artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Maria Ilka Hippert, Auxiliar de Enfermagem, P-1701.14-B, matrícula nº 1.754.479, do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira.

Nº 451 — Aposentar, com fundamento no artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, alínea "b", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Maria Lessa Montezano, Costureiro, A-703.5, matrícula número 2.205.181, do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira. — *Djactir Menezes*, Reitor.

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO
DE 1973

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 459 — Dispensar o servidor Henri Pinto de Week, ocupante do cargo de Oficial de Administração, AF-202.12-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade de substituto eventual do Chefe do Serviço de Comunicações, símbolo 10.F, da Escola de Educação Física e Desportos, mantida pelo Decreto nº 60.455-67.

Nº 460 — Designar o servidor Leopoldo Leivinho de Lucca, ocupante do cargo de Escribidário, AF-202.10-B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para substituto eventual do Chefe do Serviço de Comunicações, símbolo 10.F, da Escola de Educação Física e Desportos, mantida pelo Decreto nº 60.455-67, em vaga decorrente da dispensa de Henri Pinto de Week. — *Vladir Menezes*, Sub-Reitor.

FACULDADE DE LETRAS

Reformulação do Parecer

Em atenção à informação de fls. 27, exarada pela SSTP (CAC), em 26 de abril de 1973, cabe-nos prestar o seguinte parecer:

a) Procedendo ao exame do Processo referente à contratação de Suzana d'Ávila Campos, ocupante da função de Professora do Projeto de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal de 1º Grau e Normal para implantação da Reforma de Ensino, da Secretaria de Educação do Estado da Guanabara, a fim de exercer na Faculdade de Letras da U. F. R. J. a função de Auxiliar de Ensino regida pela Consolidação das Leis de Trabalho, junto Disciplina de Língua Portuguesa do Departamento de Letras Vernáculas.

b) Quanto ao horário, existe compatibilidade como se verifica 1) da declaração de carga horária (de 12 horas vinculada à Faculdade de Letras da U. F. R. J., anexada ao Processo, e 2) da declaração da Secretaria de Educação do Estado da Guanabara, através da Coordenação do Projeto 3, a saber:

1) na Faculdade de Letras, a professora cumpre horário de 10:00 às 14:00 horas às segundas-feiras; de 10:00 às 12:00 horas às quintas-feiras; de 14:00 às 18:00 horas às sextas-feiras e de 10:00 às 12:00 horas às sextas-feiras.

2) no setor da Secretaria de Educação do Estado da Guanabara, a professora cumpre horário de 08:00 as

12:00 horas às quintas-feiras e de 14:00 às 18:00 horas às terças-feiras.

c) Quanto à correlação de matérias, ela é evidente, pois pode-se verificar da referida declaração da Secretaria de Educação da Guanabara que a Professora Suzana d'Ávila Campos lecionando Linguística aplicada ao ensino de Língua Portuguesa no 1º Grau, da mesma forma que ministrou, nesta Faculdade, aula de Língua Portuguesa.

Assim sendo, a Comissão opina favoravelmente.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1973.
— Comissão: *Amalia Beatriz Cruz da Costa*, Professora Adjunta EC-502.22.
— *Maria José da Trindade Negrão*, Professora Assistente EC-503.20.
— *José Darcy de Carvalho*, Auxiliar de Ensino — C.L.T.

PARECER

A Comissão designada pelo Diretor da Escola de Educação Física e Desportos, para julgar a correlação de matérias e compatibilidade de horários em que irá incidir o Professor Ernesto dos Santos, dá o seguinte parecer:

1) Trata-se do exercício de dois cargos de Professor enquadrando-se nas exceções previstas no Art. 99, item III da Constituição;

2) A correlação de matérias é evidente visto tratar-se de Professor Adjunto EC 502.22 da Escola de Educação Física e Desportos do QUP da Universidade Federal do Rio de Janeiro e de Professor Titular da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, Estado de S. Paulo;

3) A compatibilidade de horários está demonstrada como se vê dos documentos em anexo, tendo o referido Professor o seguinte horário:

Escola de Educação Física de Cruzeiro:

4ªs Feiras — das 7 às 12 horas;

5ªs Feiras — das 7 às 12 horas;

6ªs Feiras — das 7 às 12 horas.

Na Escola de Educação Física e Desportos:

2ªs Feiras — das 7 às 13 horas.

3ªs Feiras — das 7 às 13 horas — 6 horas.

No exposto, afirmamos pela legitimidade da presente acumulação.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1973.

— *Yvete Maria Silva Araújo*, Professora Adjunta. — *Lúcio da Cunha Figueiredo*, Professor Assistente.

— *Gilda Boettcher Salles*, Professor Assistente.

UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSEPORTARIAS DE 30 DE MAIO
DE 1973

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 2.088 — Nomear em caráter efetivo considerando decisão do Tribunal Federal de Recursos em Agravo em Mandado de Segurança número 71.502-RJ, Delio da Camara da Costa Alemão, no cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, na disciplina Bioestatística, do Departamento de Medicina Preventiva e Social do Centro de Ciências Médicas.

Nº 2.089 — Exonerar, a pedido, o Professor Orlando Chevitarese, do cargo de Diretor do Centro de Ciências Médicas desta Universidade.

Nº 2.090 — Designar o Professor José Chianelli para responder pela Direção do Centro de Ciências Médicas desta Universidade. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa*, Reitor.

PORTARIAS DE 31 DE MAIO
DE 1973

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 2.094 — Dispensar, a pedido, a

Heraldo Mesquita Souza, das atribuições de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

Nº 2.095 — Dispensar, a pedido, a partir de 19 de fevereiro do corrente ano, Maria Francisca Soares de Saavedra das atribuições de Auxiliar Administrativo II regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

Nº 2.101 — Dispensar, a pedido, a partir de 31 de março do corrente ano, Ana Maria Barros da Silva, das atribuições de Auxiliar Administrativo II, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa*, Reitor.

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁSPORTARIA Nº 547, DE 7 DE
JUNHO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Exonerar, a pedido, Elder F. Montoro, Assessor de Procuradoria do Estado de Goiás, do cargo de provimento em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Administração Central desta Universidade, com efeito a partir de 1º de junho do corrente. — *Prof. Farnese Dias Maciel Neto*, Reitor da U.F. Go.

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO
DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 557 — I. Dispensar, a pedido, Edésio Machado de Araújo, Oficial de Administração, integrante do QUP-UFGo., da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe da Secretaria da Reitoria da U.F. Go.;

II. Nomear Edésio Machado de Araújo, Oficial de Administração, integrante do QUP-UFGo., para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Administração Central desta Universidade.

Nº 558 — I. Dispensar, a pedido, Euler de Amorim Júnior, Oficial de Administração, integrante do QUP-UFGo., da Função de Assessor da Tabela de Representação do Gabinete desta Universidade;

II. Designar Euler de Amorim Júnior, Oficial de Administração, integrante do QUP-UFGo., para exercer a Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe da Secretaria da Reitoria desta Universidade.

Nº 559 — I. Dispensar, a pedido, Aldérico Ferraz de Andrade, Escribidário, integrante do QUP-UFGo., da Função Gratificada, Símbolo 11-F, de Secretário do Departamento de Assistência Estudantil desta Universidade;

II. Designar Aldérico Ferraz de Andrade, Escribidário, integrante do QUP-UFGo., para exercer a Função de Assessor, constante da Tabela de Representação do Gabinete desta Universidade, publicada no *Diário Oficial* da União de 19 de outubro de 1970, percebendo gratificação mensal de Cr\$ 1.194,00 (um mil cento e noventa e um cruzeiros). — *Prof. Farnese Dias Maciel Neto*, Reitor da U.F. Go.

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO
DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 578 — I. Dispensar a pedido, Roberto Machado Torres, Escribidário, integrante do QUP-UFGo., da Função Gratificada, Símbolo 5-F, de

Secretário do Hospital Veterinário desta Universidade;

II. Designar Roberto Machado Torres, Escriturário, integrante do QUP-UFGO., para exercer a Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe da Secretaria Geral de Cursos desta Universidade. — Prof. *Fernese Dias Maciel Neto*, Reitor da U.F.Co.

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Goiás, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 581 — Designar Renê Rosa da Paula Ferraz, Escriturário, integrante do QUP-UFGO., para exercer a Função Gratificada, Símbolo 11-F, de Secretário do Departamento de Assistência Estudantil desta Universidade. — Prof. *Paulo de Bastos Perillo*, Reitor da U.F.Co., em exercício.

Parecer da Comissão de Professores Interessados: Wendel Santos.
Processo nº 3.255-70

Conforme solicitação do Chefe da SLBD-Dp passamos a reformatar este processo, esclarecendo que a acumulação de cargos de que trata o perfeitamente legal uma vez que existe correlação de matéria, pois em ambos os cargos o professor leciona a disciplina de Literatura Brasileira, conforme se pode comprovar nos programas incluídos às páginas 9 e 18 destes autos.

Ainda preenche as exigências de compatibilidade horária, já que na Faculdade de Educação o professor Wendel Santos tem sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira no período vespertino, mais precisamente das 14,00 horas às 17,00 num total de 12 (doze) horas semanais, e no Instituto de Ciências Humanas e Letras o referido professor trabalha pela manhã de segunda a sábado, das 7,00 às 11,00 horas, perfazendo um total de 24 horas semanais. Portanto, uma jornada de trabalho se faz à tarde e outra pela manhã não há problema de incompatibilidade de horário.

Desta forma, repetimos o dito à folha 28, preenche-se perfeitamente o dispositivo da Constituição, no seu artigo 9º que trata de acumulação de cargos, ressalta que os dois cargos são compatíveis uma vez que ambos são de "professor".

Goiânia, 14 de janeiro de 1972. — Prof. *Lowercy Ojeda*, Presidente. — Mons. *Primo Nepes da Mota Vieira* — Prof. *Romeu Mendes*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA N.º 574 DE 30 DE MAIO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade,

Resolve, de acordo com o art. 75, item I, da Lei 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração, a partir de 7 de maio de 1973, a Adalton Oliveira Sampaio, matrícula nº 2.385.568, do cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Escola Agrônoma. — *Lafayette de Azevedo Pondé*, Reitor.

PORTARIA N.º 584 DE 1 DE JUNHO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido constante do ofício nº 1.606-73 do Presidente do Conselho Federal de Educação,

Resolve colocar à disposição do referido Conselho, sem ônus para esta Universidade, pelo prazo de 6 (seis) meses, para integrar a equipe técnica do Grupo-Tarefa para a fixação dos Distritos Geoducacionais, a servidora Lúcia Maria da Franca Ro-

cha, Técnico de Nível Superior II, lotada na Assessoria de Planejamento desta Reitoria. — *Lafayette de Azevedo Pondé*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 422, DE 1 DE JUNHO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir desta data, o servidor Haroldo Ferreira Vaz de Mello, da função gratificada de Chefe do Serviço de Patrimônio, símbolo 3-F, do Departamento de Administração, para a qual foi designado pela Portaria nº 31, de 16 de janeiro de 1973, do Magnífico Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATOS DE 4 DE JUNHO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 33 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 — José Maria Barata Teixeira, para o cargo de Trabalhador, código GL-402-1, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, em substituição a Francisco Miguel Meira da Silva.

N.º 34 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Ivan Marques da Silva, para o cargo de Trabalhador, código GL-402-1, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, em substituição a Nivaldo Nunes dos Santos.

N.º 35 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Carlos Albino dos Anjos para o cargo de Trabalhador, código GL-402-1, do mesmo Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará. — Prof. Dr. *Alaysio da Costa Chaves* — Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1973

O Vice-Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 27 e 29, letra "e", do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 65.494, de 21 de outubro de 1969, resolve:

N.º 299 — Exonerar, a pedido, na forma do artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), a Geraldo Dália da Costa, Escriturário, Código AP-202.8-A, matrícula 2.299.533 do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, com lotação na Reitoria, vigorando o presente ato a partir de 2 de abril de 1973. — José Roldenick da Rocha Leão.

PORTARIA R-DF N.º 240, DE 4 DE JUNHO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, letra "s" do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve promover, de acordo com os artigos 39 e 5, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 2º a 3º, da Lei

n.º 8.780, de 12 de julho de 1960, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, em vagas decorrentes da aplicação do Decreto n.º 63.916, de 27 de dezembro de 1968, com as ressalvas indicadas:

I — Por merecimento:

Na série de classes de Armazenista;

Da classe "A" nível 8 para a classe "B" nível 10, a partir de 30 de setembro de 1970

1) Francisco Lima Barreto.

Na série de classes de Arquivista;

Da classe "B" nível 9 para a classe "C" nível 11, a partir de 31 de março de 1970 a 31 de março de 1972, respectivamente.

1) José Villar.

2) Hilda Macena da Silva.

Na série de classes de Assistente Comercial;

Da classe "A" nível 12 para a classe "B" nível 14, a partir de 31 de março de 1972.

1) Francisco Ferreira de Paiva.

Na série de classes de Assistente de Administração;

Da classe "A" nível 14 para a classe "B" nível 16, a partir de 31 de março de 1972

1) Adnair Leal de Barros, em vaga originária de acesso de Wilson Guedes Marinho.

Na série de classes de Oficial de Administração;

Da classe "A" nível 12 para a classe "B" nível 14, a partir de 30 de setembro de 1972

1) Lauriete Duarte de Gonçalves.

2) Elizabeth de Lima Marques.

3) Mariza Lemos Mafalda Pinto.

4) Magnólia Cordeiro Freire.

5) Giseline Ribeiro de Souza.

6) Afrânio Almeida Bezerra Cavalcanti.

7) Berte Maria Peixoto Correia Lima.

Na série de classes de Técnico de Mecanização;

Da classe "A" nível 14 para a classe "B" nível 16, a partir de 31 de março de 1972

1) Themistocles da Costa Brito.

2) Antônio Mendonça Monteiro.

Na série de classes de Técnico de Administração;

Da classe "A" nível 20 para a classe "B" nível 21, a partir de 30 de setembro de 1972

1) Antônio Augusto de Carvalho Filho.

Na série de classes de Escriturário;

Da classe "A" nível 8 para a classe "B" nível 10, a partir de 30 de setembro de 1971

1) Ivone Pessoa Nogueira.

Na série de classes de Pedreiro;

Da classe "B" nível 9 para a classe "C" nível 10, a partir de 31 de março de 1972

1) Severino Galdino da Silva.

2) José Francisco da Silva.

Na série de classes de Pintor;

Da classe "B" nível 9 para a classe "C" nível 10, a partir de 31 de março de 1972

1) José Barbosa da Silva.

Na série de classes de Carpinteiro;

Da classe "C" nível 10 para a classe "D" nível 12, a partir de 31 de março de 1972.

1) Rosemíro dos Santos.

Na série de classes de Cozinheiro;

Da classe "A" nível 5 para a classe "B" nível 8, a partir de 30 de setembro de 1969.

1) Hemenegildo Alves Pereira.

Na série de classes de Eletricista Instalador;

Da classe "A" nível 8 para a classe "B" nível 9, a partir de 30 de setembro de 1972.

1) Sebastião Casimiro da Silva.

Na série de classes de Eletricista Operador;

Da classe "A" nível 8, para a classe "B" nível 9, a partir de 30 de setembro de 1970

1) Plácido Alves da Silva.

Na série de classes de Mecânico de Máquinas;

Da classe "A" nível 8 para a classe "B" nível 9, a partir de 30 de setembro de 1970

1) Antônio Modesto de Souza.

Na série de classes de Mecânico de Motores a Combustão;

Da classe "A" nível 8 para a classe "B" nível 9, a partir de 30 de setembro de 1970.

1) Eurisson Tertuliano de Oliveira.

Na série de classes de Bombeiro Hidráulico;

Da classe "A" nível 8 para a classe "B" nível 10, a partir de 30 de setembro de 1970.

1) João Francisco da Silva 2º

Na série de classes de Correio e Sapateiro;

Da classe "B" nível 8 para a classe "C" nível 10, a partir de 31 de março de 1972

1) Eudifas da Silva Magalhães.

Na série de classes de Guarda;

Da classe "A" nível 8 para a classe "B" nível 10, a partir de 30 de setembro de 1970

1) Luiz Gonzaga da Costa

Na série de classes de Porteiro;

Da classe "A" nível 9 para a classe "B" nível 11, a partir de 30 de setembro de 1972

1) Benedito Carneiro da Silva, em vaga originária da aposentadoria de Romeu Diniz.

2) José Floriano Alves da Silva, em vaga originária de acesso de João Gonçalves de Aguiar.

3) Manoel dos Passos Ribeiro, em vaga originária de acesso de Dilson Pessoa.

4) Severino Cunha, em vaga originária de acesso de João Cesar de Miranda Henriques.

5) Odivan Soares da Silva.

Na série de classes de Auxiliar de Portaria;

Da classe "A" nível 7 para a classe "B" nível 8, a partir de 30 de setembro de 1971.

1) Severino da Costa Palma.

A partir de 30 de março de 1972

1) Josefa Henrique de Souza, em vaga originária de acesso de João Batista Nogueira.

2) Sebastiana Batista de Oliveira, em vaga originária de acesso de José Floriano Alves da Silva.

3) Maria Madalena Jerônimo, em vaga originária de acesso de Benedito Carneiro da Silva.

4) Maria de Lourdes Inácio, em vaga originária de acesso de Severino Cunha.

5) Antônio Maria da Silva, em vaga originária de acesso de Manoel dos Passos Ribeiro.

6) Izabel Angelo de Macedo.

7) Josefa Madalena Mascena

Na série de classes de Inspetor de Alunos;

Da classe "A" nível 9 para a classe "B" nível 10, a partir de 31 de março de 1971

1) Leifácio Tomaz de Aquino, em vaga originária do falecimento de Manoel Batista de Santana.

A partir de 31 de março de 1972.

1) Eriberto de Almeida, em vaga originária de acesso de Maria Traci Braga.

Na série de classes de Técnico de Educação;

Da classe "A" nível 20 para a classe "B" nível 21, a partir de 30 de setembro de 1969.

1) José Ferreira Ramos.

Da classe "B" nível 21 para a classe "C" nível 22, a partir de 31 de março de 1972

1) José Ferreira Ramos.

Na série de classes de Técnico de Laboratório;

Da classe "A" nível 12 para a classe "B" nível 14, a partir de 30 de setembro de 1972.

1) Jerônimo Mendes da Cruz.

2) Leonilda Leite de Melo.

3) Maria do Carmo Tavares Wanderley.

4) Antônio Sérgio Tavares de Melo.

Na série de classes de Fotógrafo;
Da classe "B" nível 11 para a classe "C" nível 13, a partir de 31 de março de 1972.

1) Severino Batista do Nascimento.

Na série de classes de Laboratorista;
Da classe "A" nível 8 para a classe "B" nível 9, a partir de 30 de setembro de 1972.

1) Moema Botto Falcão.

Na série de classes de Contador;
Da classe "A" nível 20 para a classe "B" nível 21, a partir de 30 de setembro de 1972.

1) Manoel Gomes Neto.

II — Por Antiquidade:

Na série de classes de Arquivista;
Da classe "A" nível 7 para a classe "B" nível 9, a partir de 30 de setembro de 1972.

1) Isaura Ferreira de Andrade.

Da classe "B" nível 9 para a classe "C" nível 11, a partir de 31 de março de 1970.

1) Lindomar Pereira de Araújo.

Na série de classes de Assistente de Administração;

Da classe "A" nível 14 para a classe "B" nível 16, a partir de 30 de junho de 1970.

1) Celina de Almeida Bandeira, em vaga originária de acesso de Antônio Augusto de Carvalho Filho.

Na série de classes de Oficial de Administração;

Da classe "A" nível 12 para a classe "B" nível 14, a partir de 31 de março de 1972.

1) Chovana Tavares de Sales.

2) Maria do Carmo Gomes de Almeida.

A partir de 30 de outubro de 1972.

1) Djanira Borges Alcoforado.

2) Margarita Ouriques da Silva.

Na série de classes de Técnico de Administração;

Da classe "A" nível 20 para a classe "B" nível 21, a partir de 30 de setembro de 1972.

1) Wilson Guedes Marinho.

Na série de classes de Escriturário;

Da classe "A" nível 8 para a classe "B" nível 10, a partir de 31 de março de 1972.

1) Maria José Sales de Lima.

Na série de classes de Carpinteiro;

Da classe "A" nível 8 para a classe "B" nível 9, a partir de 31 de março de 1971.

1) Agenor Paulo de Brito.

Da classe "B" nível 9 para a classe "C" nível 10, a partir de 31 de março de 1970.

1) Antônio Alves de Souza.

Na série de classes de Mecânico de Motores a Combustão;

Da classe "A" nível 8 para a classe "B" nível 9, a partir de 30 de setembro de 1970.

1) Nildo Rafael de Figueiredo.

Na série de classes de Motorista;

Da classe "A" nível 8 para a classe "B" nível 10, a partir de 30 de setembro de 1972.

1) Francisco Rodrigues de Souza, em vaga originária da promoção de Severino Fidélis da Silva.

Na série de classes de Guarda;

Da classe "A" nível 8 para a classe "B" nível 10, a partir de 30 de setembro de 1969.

1) José dos Santos de Andrade.

Na série de classes de Porteiro;

Da classe "A" nível 9 para a classe "B" nível 11, a partir de 30 de setembro de 1972.

1) Cláudio José de Oliveira Barbosa.

2) João Batista Nogueira.

Na série de classes de Auxiliar de Portaria;

Da classe "A" nível 7 para a classe "B" nível 8, a partir de 31 de março de 1972.

1) João Targino Coelho de Lemos.

2) Ozório Amaro.

3) Maria Alete Pereira da Costa.

4) Maria de Lourdes Carneiro.

Na série de classes de Técnico de Contabilidade;

Da classe "A" nível 13 para a classe "B" nível 15, a partir de 30 de setembro de 1967.

1) Yolanda de Moraes Cavalcanti.

Na série de classes de Técnico de Laboratório;

Da classe "A" nível 12 para a classe "B" nível 14, a partir de 30 de setembro de 1972.

1) Adilce Soares Lemos.

2) Rosa Silvestre da Silva.

3) Luiz Gomes de Andrade.

Na série de classes de Bibliotecário;

Da classe "A" nível 19 para a classe "B" nível 20, a partir de 30 de setembro de 1967.

1) Leônido Teixeira Câmara.

Na série de classes de Auxiliar de Enfermagem;

Da classe "B" nível 14 para a classe "C" nível 15, a partir de 30 de setembro de 1971.

1) Elizabeth de Souza Gomes, em vaga originária da exoneração de Margarida Rocha.

Na série de classes de Laboratorista;

Da classe "A" nível 8 para a classe "B" nível 9, a partir de 31 de março de 1972. — 1) Chovana Maria dos Santos Gouveia — Humberto Carneiro da Cunha Nobrega, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo n.º 4.372-53, resolve:

N.º 140 — conceder aposentadoria a D. Nivaldo Monte, 2.233, matrícula n.º 2.395.201, no cargo de Prof. Adjunto do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, com proventos integrais nos termos do Artigo 197, alínea c, da Constituição do Brasil. — Genário Alves Fonseca — Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIA N.º 143 — DE 31 DE MAIO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder exoneração, a partir de 1.º de junho de 1973, nos termos do artigo, 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Servente, GL-104.5 — Carlos Alberto Dias, amparado pelo Parágrafo Único do artigo 23, da Lei n.º 4.069-62, matriculado no IPASE, sob o n.º 2.201.132, do Quadro de Pessoal Extinto desta Universidade, com lotação fixada na Faculdade de Odontologia. — Delim Mendes Silveira — Reitor da UFPEL.

ESTATUTO DOS ESTRANGEIROS

DECRETO-LEI N.º 941 — DE 13-10-1969

DECRETO N.º 66.689 — DE 11-6-1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.143

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

EM BRASÍLIA

Na sede do DFN

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Lei n.º 5.862, de 21 de julho de 1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.167

Preço: Cr\$ 2,00

A Vendas

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

EM BRASÍLIA

Na sede do DFN

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 1 DE JUNHO
DE 1973

Processos:

- N.º 1.923-67 — Siemens S. A. — Anote-se pagas as taxas.
N.º 2.675-67 — Elevadores Nacional Ltda. — Anote-se pagas as taxas.
N.º 3.400-67 — Manoel de Souza Vieira Filho. — A Câmara de Eng. Eletricista.
N.º 6.586-67 — ARCOLI — Arquitetura e Construções Ltda. — Cancele-se.
N.º 6.165-69 — Escritório de Engenharia Vitória Ltda. — Defere-se.
N.º 7.330-69 — STEMP. — Serviços Técnicos e Empreitadas Ltda. — Anote-se pagas as taxas.
N.º 7.820-69 — Armando Godoy Filho. — A Câmara de Engenharia Industrial.
N.º 7.571-70 — Soros Consultores do Brasil Ltda. — Anote-se pagas as taxas.
N.º 9.831-72 — Construtora Recife Ltda. — A Câmara de Eng. Civil.
N.º 789-73 — Companhia Siderúrgica Hime. — A Câmara de Eng. Industrial e de Agronomia.
N.º 1.032-73 — Montreal — Engenharia S. A. (Consórcio). — A Câmara de Engenharia Civil.
N.º 2.070-73 — Companhia Metropolitana de Construções (Consórcio) — A Câmara de Eng. Civil.
N.º 2.103-73 — BOISA — Engenharia, Comércio e Indústria (Consórcio) — A Câmara de Engenharia Civil.
N.º 3.505-73 — Werner Heins Tengen. — A Câmara de Eng. Industrial.
N.º 4.236-73 — American Bureau of Shipping do Brasil. — A Câmara de Eng. Industrial.
N.º 4.629-73 — Systan do Brasil Limitada. — A Câmara de Eng. Civil.
N.º 4.756-73 — PENSEA — Projetos e Planejamento Técnicos de Eng. e Assessoria Ltda. — A Câmara de Engenharia Eletricista.
N.º 4.936-73 — Braz Neri. — A Câmara de Eng. Industrial.
N.º 5.331-73 — Gomes de Almeida, Fernandes da Guanabara — Construtora Ltda. — A Câmara de Eng. Civil e Arquitetura.
N.º 5.624-73 — Associação Evangélica Batista do Rio de Janeiro.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

1ª Região

RESOLUÇÃO N.º 12, DE 4 DE
MAIO DE 1973

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1.º Autorizar o registro do diploma e expedição de carteiras de identidade profissional dos seguintes economistas:

Processos:

- N.º 536-73 — de Maria Leticia Medeiros Sarmiento — Carteira n.º 6.414
N.º 542-73 — de Assueto Antonio Horta Fernandes — Carteira n.º 6.415
N.º 543-73 — de Mauro Fernando Mario Arruda — Carteira n.º 6.416
N.º 544-73 — de Raphael Chrysostomo Barbosa da Silva — Cart. número 6.417.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

- N.º 554-73 — de Michel Benjamin Sutti Filho — Cart. n.º 6.418
N.º 555-73 — de Ordemir de Moraes Bittencourt Filho — Cart. n.º 6.419
N.º 556-73 — de Paulo Cesar Stippen — Cart. n.º 6.420
N.º 561-73 — de Newton Santiago — Cart. n.º 6.421
N.º 562-73 — de Camilo Manoel Campolino — Cart. n.º 6.422
N.º 563-73 — de Ipuan Rezende Ferreira — Cart. n.º 6.423
N.º 567-73 — de Isaac João de Vasconcellos — Cart. n.º 6.424
N.º 568-73 — de Maria Lucia Moraes Floravanti — Cart. n.º 6.425
N.º 569-73 — de Maria Lucia Moraes Floravanti — Cart. n.º 6.426
N.º 570-73 — de Ney Augusto Leonetti Regnani — Cart. n.º 6.427
N.º 571-73 — de Helcio Silvestre da Motta — Cart. n.º 6.428
N.º 583-73 — de Dienlafos de Souza Pinto — Cart. n.º 6.429
N.º 584-73 — de Roberto Salustiano de Souza — Cart. n.º 6.430

Art. 2.º Autorizar o registro e expedição de Carteira provisória, válida por 180 dias, dos seguintes economistas:

Processos:

- N.º 545-73 — de Núbio Diniz da Silveira — CRP. 1.459
N.º 546-73 — de Alberto da Silva Pereira — CRP. 1.460
N.º 551-73 — de Samuel Lepkovitz — CRP. 1.461
N.º 560-73 — de Ivan Benedito Kemp — CRP. 1.462
N.º 565-73 — de Dalton Ferreira Dalmon — CRP. 1.463
N.º 572-73 — de Maria Del Vilar Lopez Ferreira — CRP. 1.464
N.º 573-73 — de Roberto Armando Avolio — CRP. 1.465
N.º 574-73 — de Marco Antonio Greco Motta — CRP. 1.466
N.º 575-73 — de Deolindo Gonçalves de Oliveira — 1.467
N.º 576-73 — de Carlos Kiffen Tavares — 1.468
N.º 577-73 — de José Inácio de Gusmão Bessa — 1.469
N.º 581-73 — de Jorge Machado de Souza — 1.470
N.º 583-73 — de Jorge Maurício Iglesias Campos — CRP. 1.471
Art. 3.º Autorizar o registro Secundário do seguinte economista:
Proc. 539-73 — de Adão Alceu Sati — RS. 40
Art. 4.º Autorizar o registro e expedição de Alvará das seguintes firmas:

Processos:

- N.º 553-73 — de Holande Machado e Amaral Ltda. — Consultores Associados — RF. 454
N.º 557-73 — de Master Engenharia e Consultoria Ltda. — RF. 455
N.º 559-73 — de Icoplan Internacional de Consultoria e Planejamento S. A. — RF. 456
N.º 578-73 — de Escritório Raul Creidido Ltda. — RF. 457
N.º 580-73 — de Luiz Alberto de Vasconcellos Franco Planejamento Ltda. — RF. 458

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1973. — *Reinaldo de Souza Gonçalves* — Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 13 — DE 4 DE
MAIO DE 1973

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, e,

Considerando a falta de uma intensa fiscalização do mercado de trabalho do profissional de Economia;

Considerando a interferência cada vez maior de outros profissionais no campo de atividade profissional do Economista, resolve:

Art. 1.º Constituir uma Comissão Fiscalizadora, de alto nível, designando os Conselheiros Carlos Carneiro da Cunha Pinho e Julio Cesar do Amaral Fernandes e do Economista Sebastião Angelo da Silva, para, sob a presidência do primeiro, encarregar-se de solucionar, de imediato, o problema da fiscalização profissional, na jurisdição deste Regional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1973. — *Reinaldo de Souza Gonçalves* — Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO N.º 2-73

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe é atribuída pelo parágrafo único do artigo 91, do Regimento Interno aprovado pela Resolução ... CFO-38, de 14-12-68 e de conformidade com o disposto na alínea "e" do artigo 4º, da Lei n.º 4.324, de 14-4-64, regulamentada pelo Decreto n.º 68.704, de 3-6-71, face ao que consta do processo CFO-330-73.

Decide:

I. Conceder dispensa do cargo honorífico de Secretário e de membro efetivo do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas ao cirurgião-dentista José Fortunato de Oliveira, que exercia ambos os cargos por Decisão CFO-20-71, de 12-5-71.

II. Designar o membro suplente, cirurgião-dentista Francisco Floro Uchôa, para exercer o cargo honorífico de Secretário e membro efetivo

do referido Conselho, até o período de 13-4-74, de acordo com a Resolução CFO-72, de 5-11-72.

III. Fica, assim, constituída a direção provisória do CRO-AM, com o mandato até 13-4-74;

Membros Efetivos

Presidente: Salim Kahané
Secretário: Francisco Floro Uchôa
Tesoureiro: Valter Serrão Piccini
Eugimar de Souza Bittencourt
Massuê Okada

Membros Suplentes

Juarez dos Santos Veras
Cromwell Vasconcelos Padilha
Edgard Guedes Valente
Esta Decisão é baixada "ad referendum" do Plenário deste Conselho Federal e entra em vigor nesta data, independentemente de publicação na imprensa oficial, visto não se incluir entre os atos a que se refere o § 1º, do artigo 56, do seu Regimento Interno.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1973. — *Osmar Soares de Freitas, CD*, Secretário-Geral. — *Newton Bueno Bruzzi, CD*, Presidente.

DECISÃO N.º 6-A-73

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições legais e de sua competência regimental, de conformidade com as disposições da Lei n.º 4.324, de 14-4-64, regulamentada pelo Decreto número 68.704, de 3-6-71, cumprindo deliberação do Plenário em sua XXIX reunião ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 1973, à vista do que consta do processo CFO-510-73, decide:

Referendar a deliberação tomada "ad referendum" pelo Plenário do Conselho Regional de Odontologia da Guanabara, em sua reunião realizada em 29-1-73, que aprovou os atos praticados, no período de 17 a 28 de janeiro de 1973, pela sua Diretoria que permaneceu em exercício após a extinção, em 16 de janeiro de 1973, do respectivo mandato.

Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Belo Horizonte, Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1973. — *Newton Bueno Bruzzi, CD*, Presidente. — *Osmar Soares de Freitas, CD*, Secretário-Geral.

Conselho Federal de Biblioteconomia

Ata da Sexta Reunião Plenária do Conselho Federal de Biblioteconomia. Aos vinte e sete dias do mês de abril de 1973, na sede do Conselho, em Brasília, de acordo com o edital de convocação, reuniram-se em Sessão Plenária os Conselheiros Adão Drugg de Freitas, Cecília Andreotti Atienza, Dinora Tuna de Assis Quarana, Denise Helena Farias de Sousa, Francisco Eguene do Luna de Albuquerque, Maria das Graças de Lima Melo, Mário Ferreira da Luz, Murilo Bastos da Cunha, Nancy Westphall Corrêa, Vanda Suaiden e Zilda Galhardo de Araújo. Deixaram de comparecer os conselheiros Abner Leila Corrêa Vicentini e Ebelvina Lima, que justificaram a ausência. Foi dada por aberta a sessão pelo Presidente Murilo Bastos da Cunha, após o registro de assinaturas e verificação do quorum. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Foi aprovada a Resolução n.º 73 na qual o Presidente do CFB resolveu ad referendum do Plenário, aprovar o plano de aplicação, no valor de CR\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros) para realização, em convênio com o Instituto Nacional do Livro, do "1º Encontro das Zupônáveis pelo programa de bibliotecas no Brasil". Foi aprovada a Resolução n.º 74 referente ao crédito suplementar, no valor de CR\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), para acomodação do orçamento vigente, e que tinha sido baixada pelo Presidente, ad referendum do Plenário. O Plenário aprovou o aumento da atividade do bibliotecário, para o período de 1973/1976, que deverá ser, digo, para o período de 1974/1976, que deverá ser de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros), tendo em vista as taxas de inflação ocorridas nos últimos anos e também as reais necessidades dos Conselhos Regionais. Tal aumento será solicitado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, a fim de que sua homologação seja referendada através de decreto federal. Ficou decidido o aumento dos vencimentos dos funcionários do Conselho Federal, na mesma proporção do aumento do salário mínimo. Foram apro-

sentadas pelo Presidente as atuações dos Conselhos Regionais, obtidas na reunião ocorrida com todos os presidentes dos Conselhos de Biblioteconomia, realizada no dia 17 de abril em Brasília. O Presidente mencionou que será dinamizada a fiscalização do exercício profissional em todas as regiões abrangidas pelos Conselhos Regionais. Foi recebido e lido o processo do CRB-6 que encaminhou o recurso solicitado pelo Sr. Ilário Wandonade. O Plenário autorizou o Presidente a estudar o assunto, devendo tal recurso ser apreciado e relatado na próxima reunião. Foram apreciadas e aprovadas as prestações de contas do exercício de 1972 do Conselho Regional-1ª Região (CRB-1), do Conselho Regional-2ª Região (CRB-2), do Conselho Regional-3ª Região (CRB-3), do Conselho Regional-4ª Região (CRB-4), do Conselho Regional-5ª Região (CRB-5), do Conselho Regional-6ª Região (CRB-6), do Conselho Regional-7ª Região (CRB-7), do Conselho Regional-8ª Região (CRB-8), do Conselho Regional-9ª Região (CRB-9) e do Conselho Regional-10ª Região (CRB-10). Foram apreciadas e aprovadas as prestações de contas trimestrais do Conselho Regional-5ª Região, referentes ao 3º e 4º trimestres de 1972; do Conselho Regional-10ª Região, referentes ao 1º e 4º trimestres de 1972; do Conselho Regional-3ª Região referente ao 1º trimestre de 1972; do Conselho Regional-4ª Região, referente ao 4º trimestre de 1972; do Conselho Regional-1ª Região, referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 1972. Ainda foram aprovadas as prestações de contas do Conselho Federal referentes ao exercício de 1972, do 4º trimestre de 1972 e 1º trimestre de 1973. O Presidente apresentou na plenária a sugestão de se fazer um seguro das instalações e documentos do Conselho, a qual foi aprovada. Foi feita uma análise do "1º Encontro de responsáveis pelo programa de bibliotecas no Brasil", tendo sido lido de todos os documentos do referido Encontro e apreciadas as recomendações e mandadas. Foi solicitado aos Conselheiros Federais, por parte do Presidente, a apresentação na próxima reunião, de sugestões para elaboração dos padrões mínimos de bibliotecas brasileiras. O Conselheiro Francisco Figueiredo Luna de Albuquerque propôs que fosse feito um voto de louvor à Assessoria Especial de Relações Públicas (AERP), órgão da Presidência da República, pela campanha encetada na promoção do gosto pela leitura em todo o Brasil. A proposta foi aceita unanimemente pelo plenário. Foi estudado e elaborado o currículo mínimo, para curso em nível de 2º grau, do Auxiliar de Biblioteca, o qual será apresentado ao Conselho Federal de Educação como sugestão. Foi aprovada a Resolução nº 75 que trata sobre as tarefas típicas a serem desempenhadas pelo Auxiliar de Biblioteca. Foram aprovados os orçamentos para 1973 dos seguintes Conselhos: Conselho Federal de Biblioteconomia; Conselho Regional-2ª Região; Conselho Regional-3ª Região; Conselho Regional-4ª Região; Conselho Regional-5ª Região; Conselho Regional-6ª Região; Conselho Regional-7ª Região; Conselho Regional-8ª Região; Conselho Regional-9ª Região; Conselho Regional-10ª Região; e que serão transformados em Resoluções. O Presidente solicitou aos Conselheiros que trouxessem subsídios e sugestões para a regulamentação da profissão do Auxiliar de Biblioteca, a qual deverá ser analisada na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, lavrando, eu Vanda Sueden a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 75

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, e considerando a necessidade de sistematizar as tarefas típicas do Auxiliar de Biblioteca,

RESOLVE:

Art. 1º - São consideradas tarefas típicas do Auxiliar de Biblioteca, as seguintes:

1 - SERVIÇOS AUXILIARES DE AQUISIÇÃO

- Conferir os pedidos de aquisição com o acervo;
- Preparar e encaminhar ordens de compra;
- Receber e conferir as obras adquiridas;
- Abrir e conferir as folhas dos livros;
- Colocar os carimbos da Biblioteca;
- Registrar o material bibliográfico recebido;
- Conferir e arquivar faturas;
- Encaminhar o pagamento de contas;
- Manter registros dos gastos;
- Devolver materiais aos fornecedores;

- Organizar o arquivo de catálogos de livros e editores;
- Executar permuta de materiais documentais;
- Acusar o recebimento e registrar doações;
- Registrar as baixas do material documental;

2 - SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES

- Consultar catálogos próprios para encomenda de fichas catalográficas impressas;
- Encaminhar fichas impressas de catalogação;
- Transcrever fichas catalográficas de outras procedências;
- Desdobrar fichas para os catálogos;
- Intercalar fichas nos catálogos.

3 - PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

- Preparar fichas e bolsos para empréstimo de material documental;
- Etiquetar ou gravar o número de chamada no material;
- Recuperar e restaurar o material;
- Preparar e controlar material para encadernação;
- Limpar e tratar o material para preservação.

4 - SERVIÇOS AUXILIARES DE AUDIOVISUAIS

- Conservar e arquivar o material;
- Manter e operar o equipamento.

5 - SERVIÇOS AUXILIARES DE CONSULTA E EMPRÉSTIMO

- Explicar o funcionamento da Biblioteca aos leitores;
- Orientar o uso do material de Referência;
- Explicar aos leitores quais são as normas de empréstimo;
- Efetuar, renovar e controlar o registro dos leitores;
- Empréstimo, renovar e controlar a devolução do Material;
- Manter em ordem o fichário de empréstimo;
- Controlar os pedidos de reserva;
- Manter em ordem o balcão de empréstimo, estantes e salas de leitura;
- Manter a estatística da circulação;
- Fazer o inventário do acervo.

6 - DIVULGAÇÃO

- Datilograr e distribuir material de divulgação, tais como: lista de aquisição, boletins, relatórios, estatísticas, etc.
- Preparar o material destinado a jornais murais, exposições, cartazes, etc.
- Manter fichários de endereços.

7 - SERVIÇOS AUXILIARES DE PROCESSAMENTO DE DADOS

- Preparar material para perfuração de cartões;
- Operar a perfuração de cartões e equipamento correlato;
- Manter os arquivos pertinentes.

8 - OUTRAS TAREFAS

- Compilar estatísticas;
- Despachar correspondência;
- Manter o arquivo de correspondência e outros afins;
- Operar com máquinas reprodutivas;
- Executar, eventualmente, outras tarefas auxiliares.

2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 1973

Murilo Bastos da Cunha
Presidente do CFB

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 76

No uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1973, do Conselho Federal de Biblioteconomia.

Brasília, 8 de junho de 1973. — *Murilo Bastos da Cunha*, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA - BRASÍLIA - DF

Resolução nº 76

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	48.000,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	3.540,00	51.540,00	3.1.1.0	Pessoal	15.100,00		
				3.1.2.0	Material de Consumo	3.500,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	21.840,00		
				3.1.3.1	Remuneração Serviços Pessoais	4.880,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	16.960,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	3.400,00		
				3.1.5.0	Despesas de Exercício Anterior	600,00	44.440,00	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	5.100,00	3.100,00	
					SUPERÁVIT		2.000,00	
	TOTAL		51.540,00		TOTAL		51.540,00	
	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.000,00	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
				4.1.3.0	Equipamentos	1.800,00		
				4.1.4.0	Material Permanente	200,00	2.000,00	
	TOTAL		2.000,00		TOTAL		2.000,00	

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Corrente	51.540,00	49.540,00
Receitas e Despesas de Capital	-	2.000,00
TOTAIS	51.540,00	51.540,00

RESOLUÇÃO Nº 83

No uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1973, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 10ª Região.

Brasília, 8 de junho de 1973. — *Murilo Bastos da Cunha*, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 10ª REGIÃO

Resolução nº 83

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	17.220,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.1.2.00	Taxas	4.792,00	22.512,00	3.1.1.0	Pessoal	2.400,00		
1.5.0.00	Receitas Diversas			3.1.2.0	Material de Consumo	2.200,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	8.700,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	1.500,00	14.800,00	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.712,00	20.512,00
					SUPERÁVIT			2.000,00
	TOTAL		22.512,00		TOTAL			22.512,00
	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.000,00	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	INVESTIMENTOS		2.000,00	2.000,00
	TOTAL		2.000,00		TOTAL			2.000,00

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	22.512,00	20.512,00
Receitas e Despesas de Capital	-	2.000,00
TOTAIS	22.512,00	22.512,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESOLUÇÃO Nº 78

No uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1973, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 3ª Região, Brasília, 8 de junho de 1973. — *Murilo Bastos da Cunha*, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA - 3ª REGIÃO

Resolução Nº 77

ORÇAMENTO PARA EXERCÍCIO DE 1973

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.270,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	"		3.1.1.0	PESSOAL			
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL	"		3.1.2.0	Material de Consumo	300,00		
				3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	3.760,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	1.924,00		
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	"		3.1.4.0	Encargos Diversos	300,00		
				3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00	9.384,00	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	1.841,50	12.111,50	3.2.3.0	Contribuição de Previdência Social	100,00		
				3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	2.627,50	2.727,50	12.111,90
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		12.111,50		TOTAL DA DESPESAS CORRENTES			12.111,90
2.0.0.00	RECEITA DE CAPITAL	"	"	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	"	"	"
	TOTAL		12.111,50		TOTAL			12.111,90

R E S U M O

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	12.111,50	12.111,90
Receitas e Despesas de Capital	"	"
TOTALS	12.111,50	12.111,90

RESOLUÇÃO Nº 77

No uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1973, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região, Brasília, 8 de junho de 1973. — *Murilo Bastos da Cunha*, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA - 1ª REGIÃO

Resolução nº 78

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	Receita Tributária	4.510,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00	Receitas Diversas	1.295,00	5.805,00	3.1.2.0	Material de Consumo	700,00		
				3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	800,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	800,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	1.260,00	3.560,00	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	1.170,00	1.170,00	4.730,00
	TOTAL		5.805,00		SUPERÁVIT			1.075,00
	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	100,00			TOTAL			5.805,00
	Saldo do Exercício Anterior	975,00	1.075,00	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
				4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	1.075,00		1.075,00
	TOTAL		1.075,00		TOTAL			1.075,00

R E S U M O

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	5.805,00	4.730,00
Receitas e Despesas de Capital	"	1.075,00
TOTALS	5.805,00	5.805,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESOLUÇÃO Nº 30

No uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 18 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1973, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 6ª Região.

Brasília, 8 de junho de 1973. — Murilo Bastos da Cunha, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA — 6ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

Resolução nº 30

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	Receita Tributária	12.046,00		3.1.0.0	Despesa de Custeio			
1.5.0.00	Receitas Diversas	416,00	12.462,00	3.1.0.0	Pessoal Civil	3.857,88		
				3.1.2.0	Material de Consumo	400,00		
				3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	2.219,79		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	1.140,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	-	7.617,67	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	1.488,83		
				3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	3.015,50	4.504,33	12.122,00
					SUPERAVIT			340,00
	TOTAL		12.462,00		TOTAL			12.462,00
	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		340,00	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
				4.1.3.0	Equipamentos e Instalações			
				4.1.4.0	Material Permanente	340,00	340,00	340,00
	TOTAL		340,00		TOTAL			340,00

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	12.462,00	12.122,00
Receitas e Despesas de Capital	-	340,00
	12.462,00	12.462,00

RESOLUÇÃO Nº 31

No uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 18 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1973, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 7ª Região.

Brasília, 8 de junho de 1973. — Murilo Bastos da Cunha, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA — 7ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

Resolução nº 31

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	Receita Tributária	70.000,00		3.1.0.0	Despesa de Custeio			
1.5.0.00	Receitas Diversas	12.500,00	82.500,00	3.1.1.0	Pessoal	15.000,00		
				3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00		
				3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	6.000,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	9.000,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	10.000,00	45.000,00	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.3.4	Abono Familiar	700,00		
				3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	3.000,00		
				3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	17.500,00		
				3.2.7.5	Indenizações Trabalhistas	1.600,00	22.800,00	67.800,00
					SUPERAVIT			14.700,00
	TOTAL		82.500,00		TOTAL			82.500,00
	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		14.700,00	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
				4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	10.000,00	10.000,00	
				4.1.4.0	Material Permanente	4.700,00	4.700,00	14.700,00
	TOTAL		14.700,00		TOTAL			14.700,00

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	82.500,00	67.800,00
Receita e Despesa de Capital	-	14.700,00
TOTAIS	82.500,00	82.500,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESOLUÇÃO Nº 82

No uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 53.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1973, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 9ª Região.

Brasília, 8 de junho de 1973. — *Murilo Bastos da Cunha*, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 9ª REGIÃO

Resolução nº 82

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	Receita Tributária	6.288,00	6.400,00	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00	Receitas Diversas	112,00		3.1.1.0	Pessoal	1.800,00		
				3.1.2.0	Material de Consumo	1.000,00		
				3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	1.200,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	525,00	4.825,00	
				3.1.4.0	Encargos Diversos	300,00		
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	1.575,00	1.575,00	6.400,00
	TOTAL		6.400,00		TOTAL			6.400,00

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	6.400,00	6.400,00
TOTAL	6.400,00	6.400,00

RESOLUÇÃO Nº 79

No uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 53.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1973, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 5ª Região.

Brasília, 8 de junho de 1973. — *Murilo Bastos da Cunha*, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 5ª REGIÃO

Resolução nº 79.

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	Receita Tributária	12.020,00	12.700,00	3.1.0.0	Despesas de Custeio			
1.5.0.00	Receitas Diversas	680,00		3.1.2.0	Material de Consumo	1.400,00		
				3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	4.100,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	2.550,00	9.250,00	
				3.1.4.0	Encargos Diversos	1.200,00		
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	100,00		
				3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	2.250,00	2.850,00	12.100,00
					SUPERAVIT			600,00
	TOTAL		12.700,00		TOTAL			12.700,00
				4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
				4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	400,00		
				4.1.4.0	Material Permanente	200,00		600,00
	TOTAL		600,00		TOTAL			600,00
	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		600,00					
	TOTAL		600,00		TOTAL			600,00

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	12.700,00	12.100,00
Receitas e Despesas de Capital	-	600,00
TOTAIS	12.700,00	12.700,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 127-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás):

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

1. Lourival Massa da Costa
2. Rubens Bayma Denys
3. Antonio Augusto Brasil Carús
4. Waldir Nunes Fernandes
5. Maria de Lourdes da Trindade
6. Waldir Martins da Silva
7. Achilles Ferreira
8. Vera da Silva Madeiros

II — Nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

1. Ary Montalvo
2. Odette Carneiro Lapa
3. José Justino Coelho Bezerra

Brasília, 17 de maio de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente. — Port. MTPS — 3.292-72

RESOLUÇÃO Nº 128-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Indeferir os pedidos de registros abaixo relacionados, oriundos da 8ª Região (São Paulo e Mato Grosso):

1. Flávio Pereira Lemos
2. Eduardo de Barros Pimentel
3. Arnaldo Pacini
4. Raul Mathlon
5. Alberto Mendes Correa
6. Dionizio Dias
7. Gilberto Brant de Carvalho
8. David Damiani Missel

Brasília, 21 de maio de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente. — Port. MTPS — 3.292-72

RESOLUÇÃO Nº 129-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8ª Região (São Paulo e Mato Grosso):

1. Mario Lopes Duarte
2. José Gomes Guarneri
3. Antonio Almeida de Carvalho
4. Ismael Lopes Rodrigues
5. Cândido de Oliveira Telgo
6. Manuel de Jesus Gomes dos Santos
7. Henrique Schiefferdecker Filho
8. Jeremir Kopecky
9. Miguel Roberto Chavize
10. Rubens Cunha Rodrigues

Brasília, 21 de maio de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente. — Port. MTPS — 3.292-72

RESOLUÇÃO Nº 130-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 9ª Região (Paraná e Santa Catarina):

1. José Mário Gugisch de Oliveira
2. Adir Dobes Pavan
3. Waldir Diegoli

Brasília, 24 de maio de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente. — Port. MTPS — 3.292-72

RESOLUÇÃO Nº 131-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara — Espírito Santo):

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

1. André Osvaldo Medeiros de Luciano
2. Benedito de Barros
3. José Montenegro de Alencar Mattos
4. Maria Lucia Rolim Barcellos

II — Nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

1. Dulce de Souza Nogueira
2. Magdalena Koff Monteiro de Barros
3. Américo Novello
4. Eduardo Vieira de Souza Filho
5. Luiz Gonzaga Coelho
6. Clarice da Rocha Leão
7. Maria da Conceição Lio de Oliveira
8. Maria da Rocha Leão
9. Alberto Geraldo de Moura
10. Achilles Hastenreiter

Brasília, 24 de maio de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente. — Port. MTPS — 3.292-72

RESOLUÇÃO Nº 132-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8ª Região (São Paulo e Mato Grosso):

1. Guilherme de Queiroz Telles-Rudge
2. Sidney Paspas
3. Heinz Werner Wlesenthal
4. Jorge Chende
5. Domingos Guidi
6. Walter Tedeschi Albano
7. Acácio Carrasosa
8. Nelson Fernandes
9. Marcello Atilio Julio Hamel
10. Pedro Paulo Roque Buononato

Brasília, 28 de maio de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente. — Port. MTPS — 3.292-72

RESOLUÇÃO Nº 133-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara — Espírito Santo):

1. Anna Rosa de Andrade Gomes
2. Francisco Torres de Menezes
3. Wilson de Oliveira
4. Clovis Bordini Racy
5. Fernando Alves Accioly de Almeida
6. Pedro Vettiner
7. Adélia Augusta de Menezes
8. Adalberto de Menezes Naimeyer
9. José Mozart de Araújo
10. Nair Araújo do Carmo Braga
11. Elza Bonfim da Rocha

Brasília, 28 de maio de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente. — Port. MTPS — 3.292-72

RESOLUÇÃO Nº 134-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Indeferir os pedidos de registro abaixo relacionados, oriundos da 7ª Região — (Rio de Janeiro — Espírito Santo — Guanabara):

1. João Alvares Baptista de Lyra
2. Maria Aparecida de Almeida Carrão
3. Moacyr Pitrez
4. Roberto Ariel Guian Guian
5. Marize Helena Tackla

Brasília, 28 de maio de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente. — Port. MTPS — 3.292-72

RESOLUÇÃO Nº 135-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Indeferir o pedido de registro de Elson Guimarães de Oliveira, oriundo da 2ª Região (Pará e Amapá).

Brasília, 28 de maio de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente. — Port. MTPS — 3.292-72

RESOLUÇÃO Nº 136-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás):

1. Germano Parenti
2. Edilio Barberes

Brasília, 28 de maio de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente. — Port. MTPS — 3.292-72

RESOLUÇÃO Nº 137-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Não conceder provimento aos recursos interpostos pelos infra relacionados e encaminhados pelo CRTA da 3ª Região (São Paulo):

1. Nelson Machado Costa
2. José Aparecido Ferreira
3. João Carlos Hopp
4. Adalberto Teixeira Coelho Netto
5. Vicente Celeste Amadei

II — Indeferir os pedidos de registros abaixo relacionados, oriundos da 8ª Região (São Paulo e Mato Grosso):

1. Edna Aida Marchetti Moraes
2. Francisco Fernando Fontana
3. José Gonçalves Júnior

Brasília, 1 de junho de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente. — Port. MTPS — 3.292-72

RESOLUÇÃO Nº 138-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e pedido de registro como Técnico de Administração, de Waldyr Barros da Silva, oriundo da 4ª Região (Pernambuco — Rio Grande do Norte — Paraíba — Fernando de Noronha):

Brasília, 1 de junho de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente. — Port. MTPS — 3.292-72

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTS-7ª Nº 49-1973

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, foram aprovados os seguintes processos:

I — Na Reunião do dia 1.6.1973.

1. Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769-1965:

Processos — Nome

Nº 2.369-68 — Raul de Oliveira Guanabara

Nº 3.761-68 — Nathércia Alves Teixeira

Nº 9.765-73 — Antonio José Velga Roldão

Nº 9.770-73 — Dalton Lemos de Almeida

Nº 9.772-73 — Carlos Antunes de Freitas (De acordo com a Resolução CRTA nº 25-69).

Nº 9.775-73 — Paulo César Vergara Lopes

Nº 9.779-73 — Angela de Souza Soares

Nº 9.131-73 — William Rocha

2. Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769-65:

Nº 4.668-68 — Grimesia Santos de Ornellas

Nº 7.671-68 — Marco Barafatto Zicari

Nº 9.578-73 — Neley Carlos Louro Pereira

Nº 9.762-73 — Joaquim Luiz Seixo de Brito

3. Nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769-65:

Nº 1.907-68 — Arthur Martins Leite
Nº 9.764-73 — Paulo Maria Botelho
Nº 9.767-73 — Ardável dos Santos Vianna

Nº 9.773-73 — Ary Soares da Silva
Nº 9.774-73 — Hermengarda Kropf Carvalho

4. Nos termos do disposto na Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934-67 — Pessoa Jurídica, PJ-130-73 — Carreira Ltda.
5. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 01 de junho de 1973. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB nº 23-970.

RESOLUÇÃO Nº JI-CRTA-7ª Nº 50 DE 1973

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB, número 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB, nº 1, de 11 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:
Art. 1º Atribuir registro no CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES, nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-1965, aos seguintes profissionais:

I — Registro Definitivo

1. CRTA nº 3.819 — Dalton Lemos de Almeida
2. CRTA nº 3.820 — Paulo César Vergara Lopes

II — Registro Provisório (pelo prazo de 1 (um) ano)

1. CRTA nº RP-311 — Raul de Oliveira Guanabara
2. CRTA nº RP-312 — Nathércia Alves Teixeira
3. CRTA nº RP-313 — Antônio José Veiga Roldão
4. CRTA nº 314 — Angela de Souza Soares
5. CRTA nº RP-315 — William Rocha

Art. 2º Atribuir registro definitivo no CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES, tendo em vista as Resoluções Homologatórias do CRTA nº 131, de 24 de maio de 1973 e nº 313, de 28 de maio de 1973, aos seguintes profissionais:

I — Nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-65:

1. CRTA nº 3.821 — Maria Lúcia Rolim Barcellos
2. CRTA nº 3.822 — Benedito do Bairos

3. CRTA nº 3.823 — José Montenegro de Alencar Mattos
4. CRTA nº 3.824 — André Osvaldo Medeiros de Luciano

5. CRTA nº 3.825 — Francisco Torres de Menezes
6. CRTA nº 3.826 — Anna Rosa de Andrade Gomes

7. CRTA nº 3.827 — Clovis Bordini Racy
8. CRTA nº 3.828 — Wilson de Oliveira

9. CRTA nº 3.829 — Adélia Augusta de Menezes
10. CRTA nº 3.830 — José Mozart de Araújo

11. CRTA nº 3.831 — Fernando Alves Accioly de Almeida
12. CRTA nº 3.832 — Elza Bomfim da Rocha

13. CRTA nº 3.833 — Nair Araújo do Carmo Braga
14. CRTA nº 3.834 — Adalberto de Menezes Naymayer

15. CRTA nº 3.835 — Pedro Veltner

II — Nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769-65:

1. CRTA nº 3.836 — Luiz Gonzaga Coelho
2. CRTA nº 3.837 — Américo Novello

3. CRTA nº 3.838 — Eduardo Vieira de Souza Filho

4. CRTA nº 3.839 — Alberto Gerardo de Moura

5. CRTA nº 3.840 — Maria da Rocha Leão

6. CRTA nº 3.841 — Clarice da Rocha Leão

7. CRTA nº 3.842 — Maria da Conceição Lio de Oliveira

8. CRTA nº 3.843 — Magdalena Koff Monteiro de Barros

9. CRTA nº 3.844 — Dulce de Souza Nogueira

10. CRTA nº 3.845 — Achilles Hastenreiter

Art. 3º Atribuir registro no CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES — Pessoa Jurídica, nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769-65, à seguinte firma:

1. CRTA nº PJ-117 — Carreira Limitada.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 1 de junho de 1973. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB, número 23-1970.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 85, de 1973

ORDENS DE SERVIÇO, DE 6 DE JUNHO DE 1973

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução número 49, de 17 de setembro de 1971, resolve:

Nº 127 — Designar Célio Gomes de Oliveira, Almojarife-AP 101.14.A, matrícula nº 1.055.702, para substituir o Encarregado da Turma de Tombamento (MCT), na função gratificada, símbolo 7-E, da Seção de Aproveitamento e Controle (AMC), do Serviço de Material (SAM), da Divisão Administrativa (HSA), da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 128 — Designar Clélia de Siqueira Brasil, Técnico Auxiliar de Mecanização — AP-402-11.B, matrícula nº 1.055.826, para substituir o Encarregado da Turma de Dados Administrativos (DPA), na função gratificada, símbolo 10-F, da Seção de Processamento (ADP), do Serviço de Processamento de Dados (SAD), da Divisão Administrativa (HSA), da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

ORDEN INTERNA DE SERVIÇO Nº 80, DE 6 DE JUNHO DE 1973

O Superintendente Local do IPASE no Estado da Guanabara, usando da atribuição que lhe confere as Instruções 26-68 e 45-71, resolve:

Considerar como Mestre de Obras — Nível 13-B o cargo do servidor — Francisco Henrique das Neves, matrícula nº 1.979.731, designado pela OIS-SGB-50, publicada no BI 8-73, para substituir o Chefe da Seção Local de Administração de Bens (CLA), desta Superintendência.

ORDEN INTERNA DE SERVIÇO Nº SPR-21, DE 17 DE MAIO DE 1973

O Superintendente do IPASE no Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 58, de 23 de novembro de 1972, resolve:

Designar Ivone Iêda de Souza Belletti, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.025.498, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Pessoal (PRP), da Superintendência Local no Estado do Paraná (SPR), do Quadro de Pessoal do IPASE.

ORDEN DE SERVIÇO Nº DC-57, DE 6 DE JUNHO DE 1973

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando das atribuições que lhe confere a Instrução número 49, de 17 de setembro de 1971, resolve:

Designar Maria Inês Gomes Cavalcanti, Auxiliar de Gabinete 16-F, matrícula número 2.117.002, para substituir a encarregada da APVX 4-F, Brites D'Ávila Galvão, Oficial de Administração Nível 14, na representação deste Gabinete, em seus impedimentos eventuais.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DO DIRETOR Em 6 de junho de 1973

Santa Catarina

HBF nº 34.135 — Antonio Pedro Pereira — Indeferido o pedido de reajustamento de pensão formulado pela viúva do ex-servidor, por inteira falta de amparo legal.

Belo Horizonte

HBF nº 33.956 — Gastão da Costa Pinheiro — Nego provimento ao pedido de reconsideração formulado às fls. 94 a 97, pela filha maior solteira Clélia de Lourdes Pinheiro, mantendo assim, o despacho de fls. 88, que indeferiu sua habilitação à pensão temporária.

Guanabara

HBF nº 3.831 — Luiz Vieira Leonardo — Mantenho os indeferimentos de fls. 31 verso e 40, uma vez que o Parecer da Consultoria Geral da República, citado pela requerente, não se aplica às filhas maiores solteiras, de ex-servidores falecidos na vigência do Decreto-lei nº 3.347-41.

Guanabara

Nº 9-32-CAPIN — Reynaldo Jorge da Silva — Indeferido o pedido de reajustamento formulado às fls. 34, por Lúcia Jorge Ramalho, filha viúva do ex-contribuinte da CAPIN, Reynaldo Jorge da Silva.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 22/73 — DE 15 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão adotada pelo Conselho Monetário Nacional em sua sessão de 26 de abril de 1973,

R E S O L U T O :

Art. 1º — Os preços oficiais de liquidação do açúcar cristal "standard", por saco de 60 (sessenta) quilos, na condição PVU (posto veículo na usina), são fixados em Cr\$ 37,29 (trinta e sete cruzeiros e vinte e nove centavos) na Região Centro-Sul e Cr\$ 41,50 (quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos) na Região Norte-Nordeste.

Art. 2º — Os preços oficiais de faturamento do açúcar cristal "standard", por saco de 60 (sessenta) quilos, são fixados em Cr\$ 47,52 (quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos) na Região Centro-Sul e Cr\$ 48,09 (quarenta e oito cruzeiros e nove centavos) na Região Norte-Nordeste, já incluídos em ambos os preços a contribuição de Cr\$ 2,86 (dois cruzeiros e oitenta e seis centavos) para o IAA e o valor do imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), calculado na base de 15,5% para a Região Centro-Sul e 16,5% para a Região Norte-Nordeste.

§ 1º — Os preços oficiais de faturamento do açúcar cristal "standard" referidos no "caput" deste artigo somente se aplicam à circulação da mercadoria dentro do respectivo Estado produtor, na forma da legislação em vigor.

§ 2º — Quando a venda do açúcar se destinar a saída para outros Estados, o preço oficial de faturamento será de Cr\$ 46,42 (quarenta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos) na Região Centro-Sul e Norte-Nordeste, já incluídos nesse preço a contribuição de Cr\$ 2,86 (dois cruzeiros e oitenta e seis centavos) para o IAA e o montante do imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), calculado na base de 13,5% para ambas as Regiões.

Art. 3º — Os tipos de açúcar de qualidade superior com as especificações estabelecidas no Ato nº 14/72, de 15 de maio de 1972, terão os seguintes preços:

Tipos	Centro-Sul	Norte-Nordeste
1. Cristal triturado ou moído	Cr\$ 2,17	Cr\$ 2,42
2. Cristal superior	Cr\$ 3,61	Cr\$ 4,04

Parágrafo único — O açúcar cristal de tipo especial, destinado à exportação, com as especificações indicadas no Ato nº 14/72, de 15 de maio de 1972, terá os preços de Cr\$ 9,04 (nove cruzeiros e quatro centavos) na Região Centro-Sul e Cr\$ 10,10 (dez cruzeiros e dez centavos) na Região Norte-Nordeste.

Art. 4º — Os preços-base de aquisição pelo IAA, do açúcar demerara destinado à exportação, com as especificações estabelecidas no Ato nº 14/72, de 15 de maio de 1972, são fixados em Cr\$ 33,93 (trinta e três cruzeiros e noventa e três centavos) na Região Centro-Sul e Cr\$ 37,77 (trinta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos) na Região Norte-Nordeste, por saco de 60 (sessenta) quilos, na condição PVU (posto veículo na usina).

Art. 5º - O preço-base do açúcar demerara a granel, produzido pelas usinas do Estado de Pernambuco e destinado à exportação pelo Terminal Agrocereiro do Recife, será de Cr\$ 590,50 (quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) por tonelada métrica, na condição PVU (posto veículo na usina).

Art. 6º - Nos preços do açúcar demerara, referidos nos artigos anteriores, não está incluída provisão para atender ao pagamento do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) sobre esses preços, tendo em vista o disposto no parágrafo 7º do art. 23 da Constituição Federal.

Art. 7º - Na conformidade do convênio celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco, o IAA terá a seu cargo o recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) incidente sobre as canas utilizadas na fabricação do açúcar demerara pelas usinas daquele Estado, incluindo, consequentemente, dos preços de Cr\$ 37,77 (trinta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos) ou Cr\$ 590,50 (quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), fixados nos artigos 4º e 5º deste Ato, o valor de Cr\$ 6,32 (seis cruzeiros e trinta e dois centavos) por tonelada de cana, Cr\$ 3,83 (três cruzeiros e oitenta e três centavos) por sacco ou Cr\$ 63,83 (sessenta e três cruzeiros e oitenta e três centavos) por tonelada de açúcar, correspondente à provisão tributária da cana dentro dos preços fixados para a Região Norte-Nordeste nos termos deste Ato.

Art. 8º - Os preços-base da tonelada de cana posta na esteira e fornecida às usinas do País a partir de 16 de maio de 1973, são fixados em Cr\$ 33,38 (trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos) na Região Centro-Sul e Cr\$ 38,99 (trinta e oito cruzeiros e vinte e nove centavos) na Região Norte-Nordeste, já incluído, neste último preço, o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) que, na Região Centro-Sul, não incide sobre a tonelada de cana.

Art. 9º - Ao preço-base da tonelada de cana posta na esteira e fornecida às usinas da Região Centro-Sul, a partir de 16 de maio de 1973, a que se refere o artigo anterior, deverá ser acrescido, quando ocorrer a incidência, o valor do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), de Cr\$ 6,12 (seis cruzeiros e doze centavos), com base na alíquota de 15,5% para entregas dentro do território do Estado produtor, e de Cr\$ 5,21 (cinco cruzeiros e vinte e um centavos), com base na alíquota de 13,5% nas entregas realizadas para território de outro Estado.

Parágrafo único - Em consequência do disposto neste artigo, os preços-base da tonelada de cana na esteira, com inclusão do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), serão de Cr\$ 39,50 (trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) quando incidente a alíquota de 15,5% e de Cr\$ 38,99 (trinta e oito cruzeiros e vinte e nove centavos), quando incidente a alíquota de 13,5%.

Art. 10 - Os valores de Cr\$ 6,12 (seis cruzeiros e doze centavos) e Cr\$ 5,21 (cinco cruzeiros e vinte e um centavos) na Região Centro-Sul, e Cr\$ 6,32 (seis cruzeiros e trinta e dois centavos) e Cr\$ 4,99 (quatro cruzeiros e noventa e nove centavos) na Região Norte-Nordeste, correspondentes à incidência do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) sobre os preços-base da tonelada de cana, a que alude o art. 8º deste Ato, constituirão crédito fiscal da usina recebedora da matéria-prima, consoante a legislação tributária vigente.

Art. 11 - Os fornecedores de cana participarão das diferenças de preço sobre os estoques de açúcar cristal pendentes da comercialização a zero-hora até dia 16 de maio de 1973.

Art. 12 - O subsídio direto ao produtor de cana da Região Norte-Nordeste, será de Cr\$ 10,02 (dez cruzeiros e dois centavos) por tonelada de cana na esteira da usina, a partir de 16 de maio de 1973.

Art. 13 - Os preços e valores fixados no presente Ato terão vigência a contar do dia 16 de maio de 1973.

Art. 14 - Tendo em vista a decisão adotada pelo Conselho Monetário Nacional em sua sessão de 26 de abril de 1973, caberá à Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) fixar os preços máximos de venda ao consumidor, em todo o Território Nacional, do açúcar artesanal de tipos "standard" e superiores, com as especificações estabelecidas pelo IAA, bem como fixar as normas para a comercialização e embalagem do produto.

Art. 15 - O presente Ato vigorará nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de maio de ano de mil novecentos e setenta e três.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

ATO Nº 22/73 - ANEXO I

ESTRUTURA DO PREÇO DA TONELADA DE CANA

VIGENTE A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 1973

REGIÃO CENTRO-SUL	ICM - (%) Cr\$
Preço da tonelada de cana no campo	26,11
Aumento de 11,5%	3,00
Subtotal	29,11
Plano de Integração Social (PIS) = 0,40%	0,11
Subtotal	29,23
Transporte	4,15

REGIÃO CENTRO-SUL		ICM - (%) Cr\$	
ICM			
PREÇO DA TONELADA DE CANA NA ESTEIRA		33,38	
REGIÃO NORTE-NORDESTE		ICM - 16,5% Cr\$	ICM - 13,5% Cr\$
Preço da tonelada de cana no campo		24,84	24,84
Aumento de 11,5%		2,87	2,87
Subtotal		27,71	27,71
Plano de Integração Social (PIS) = 0,40%		0,11	0,11
Subtotal		27,82	27,82
Transporte		4,15	4,15
Subtotal		31,97	31,97
ICM		6,32	4,99
PREÇO DA TONELADA DE CANA NA ESTEIRA		38,29	36,96

(*) - Nos Estados da Região Centro-Sul não incide sobre o preço da cana o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), que foi desonerado para a segunda operação, na forma da legislação vigente.

ATO Nº 22/73 - ANEXO II

REGIÃO CENTRO-SUL	ICM - 15,5% Cr\$	ICM - 13,5% Cr\$
Custo da matéria-prima no campo, inclusive PIS	18,66	18,66
Transporte	2,65	2,65
Subtotal	21,31	21,31
Custo Industrial	14,16	14,16
Aumento de 11,5%	1,63	1,63
Subtotal	37,10	37,10
Plano de Integração Social (PIS) = 0,40%	0,19	0,19
PREÇO OFICIAL DE LIQUIDAÇÃO	37,29	37,29
ICM - calculado sobre o preço final	7,37	6,27
Contribuição para o IAA	2,86	2,86
PREÇO DE FATURAMENTO NA CONDIÇÃO PVU	47,52	46,42
REGIÃO NORTE-NORDESTE	ICM - 16,5% Cr\$	ICM - 13,5% Cr\$
Custo da matéria-prima no campo, inclusive PIS	18,54	18,54
Transporte	2,77	2,77
Subtotal	21,31	21,31
ICM - 16,5%	4,21	4,21
Subtotal	25,52	25,52
Custo Industrial	14,16	14,16
Aumento de 11,5%	1,63	1,63
Subtotal	41,31	41,31
Plano de Integração Social (PIS) = 0,40%	0,19	0,19
PREÇO OFICIAL DE LIQUIDAÇÃO	41,50	41,50
ICM - calculado sobre o preço final	7,37	6,27
Contribuição para o IAA	2,86	2,86
Soma	52,30	50,63
Dedução do ICM sobre o custo da matéria-prima	4,21	4,21
PREÇO DE FATURAMENTO NA CONDIÇÃO PVU	48,09	46,42
AÇÚCAR DEMERARA - PREÇOS-BASE DE AQUISIÇÃO PELO IAA (por sacco de 60kg)		
Região Centro-Sul	Cr\$ 33,93	
Região Norte-Nordeste	Cr\$ 37,77	

ATO Nº 22/73 - ANEXO III

ESTRUTURA DO PREÇO DO AÇÚCAR DEMERARA

REGIÃO NORTE-NORDESTE - SAFRA DE 1973/74

VIGENTE A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 1973

DISCRIMINAÇÃO	ENSACADO	A GRANEL	
	POR 60 QUILOS Cr\$	POR 60 QUILOS Cr\$	POR TONELADA MÉTRICA Cr\$
Custo da matéria-prima no campo, inclusive a contribuição para o PIS	16,87	16,87	281,17
Transporte	2,52	2,52	42,00
Subtotal	19,39	19,39	323,17
ICM - 16,5%	3,83	3,83	63,83
Subtotal	23,22	23,22	387,00
Custo Industrial, inclusive o PIS	14,55	14,55	243,50
PREÇO-BASE DE AQUISIÇÃO PELO IAA	37,77	35,43	590,50

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ANO Nº 23/73 - DE 15 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, consoante dispõe o Ato nº 6/73, de 29 de Janeiro de 1973, foi permitida às usinas situadas na Região Centro-Sul o início da moagem de canas, para a produção do açúcar, a contar de 1º de maio de 1973, e

CONSIDERANDO que os remanescentes da safra de 1972/73, nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, são insuficientes para atender à demanda do consumo nessa área,

R E S O L V E:

Art. 1º - As usinas situadas nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro ficam autorizadas a comercializar, desde a vigência deste Ato, o volume do açúcar cristal que for produzido durante o mês de maio de 1973 por antecipação da safra de 1973/74.

Art. 2º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três,

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

ANO Nº 24/73 - DE 15 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a extraordinária demanda de álcool e melação no Exterior, e a conveniência de seu atendimento, em face da política de exportação adotada pelo Governo Federal; e

CONSIDERANDO ainda que, não obstante essa política de estímulo, prevalece o imperativo de ser resguardado o abastecimento interno,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam atribuídos, na safra de 1973/74, às usinas do Estado do Rio de Janeiro, uma parcela de 60,0 mil toneladas métricas de mel residual e um contingente de 30,0 milhões de litros de álcool industrial destinados à exportação para mercados externos.

§ 1º - Participação da parcela de mel residual todas as usinas do Estado do Rio de Janeiro, e do contingente de álcool industrial às usinas filiadas à Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool Ltda., conforme a distribuição constante do quadro anexo.

§ 2º - A parcela de mel residual, fixada para exportação, na forma do quadro anexo, poderá ser aumentada, a partir de novembro de 1973, consoante o comportamento da safra.

§ 3º - O acréscimo, admitido no parágrafo anterior, será deferido às usinas fluminenses proporcionalmente às quantidades atribuídas por este Ato, permitida a transferência para outras fábricas, a juízo e mediante prévia aprovação do Serviço do Alcool, em substituição daquelas que não possam atender aos acréscimos em suas cotas.

§ 4º - As cotas de mel residual, deferidas no quadro anexo às usinas filiadas à Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool Ltda., poderão ser manipuladas por esta entidade segundo suas conveniências de destinação das parcelas individuais para exportação ou transformação em álcool, desde que sejam mantidos os contingentes globais de cada produto para a mesma finalidade.

Art. 2º - Para os efeitos deste Ato e objetivando assegurar o abastecimento das necessidades de consumo de mel residual e álcool industrial nos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara, deverão ser rigorosamente observadas, pelas usinas, as cotas atribuídas no quadro anexo para cada finalidade.

Art. 3º - Os pedidos de licença para exportação de mel residual ou de álcool industrial serão normalmente submetidos à Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A., cabendo ao IAA informar-se ao trata de contingentes previstos neste Ato, excédentes das necessidades de consumo interno.

§ 1º - A liberação, pelo IAA, das cotas para exportação, atribuídas por este Ato, dependerá do cumprimento das cotas fixadas para utilização no mercado interno.

§ 2º - Nenhuma quantidade de mel residual será exportada sem que, previamente, os exportadores obtenham dos órgãos técnicos do IAA o certificado de análise do produto, com a determinação das açúcares reductores totais (ART) e do Brax (matéria seca por cento).

Art. 4º - O Serviço do Alcool (SEAI) adotará todas as providências adequadas à fiel execução deste Ato.

Art. 5º - O presente Ato vigora nesta data, e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE MEL RESIDUAL - SAFRA DE 1973/74

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

USINAS	PRODUÇÃO DE AÇÚCAR AUTORIZADA (SACO)	PRODUÇÃO DE MEL RESIDUAL 25 kg./SACO (t)	COTAS DE MEL RESIDUAL (t)			
			PARA INDUSTRIALIZAÇÃO EM ALCÓOL DESTINADO AO MERCADO INTERNO	PARA VENDAS NO MERCADO INTERNO	PARA INDUSTRIALIZAÇÃO EM ALCÓOL DESTINADO À EXPORTAÇÃO	EXCEDENTES PARA EXPORTAÇÃO
COOPERADAS	7 357 000	183 925	70 067	12 772	80 000	21 086
Barcelos	705 000	17 625	7 686	1 224	6 760	1 955
Cambéba	525 000	13 125	5 724	911	5 034	1 456
Conceição da Macabu	305 000	7 625	-	529	6 025	1 071
Novo Horizonte	200 000	5 000	-	347	3 951	702
Outeiro	1 195 000	29 875	13 028	2 075	11 459	3 313
Paraíso	715 000	17 875	7 795	1 241	6 856	1 983
Pureza	295 000	7 375	3 216	512	2 829	818
Queimado	478 000	11 950	5 211	830	4 584	1 325
Santa Cruz	600 000	15 000	6 541	1 042	5 753	1 664
Santa Luzia	205 000	5 125	-	356	4 049	720
Santa Maria	470 000	11 750	5 124	816	4 507	1 303
Santo Amaro	680 000	17 000	7 413	1 181	6 521	1 885
Santo Antônio	220 000	5 500	-	382	4 346	772
São João	764 000	19 100	8 329	1 326	7 326	2 119
NÃO COOPERADAS	3 145 000	78 575	29 933	9 728	-	38 914
Carapebus	478 000	11 950	3 600	3 480	-	6 870
Cupim	580 000	14 500	5 731	1 795	-	6 974
Quissamã	555 000	13 375	5 286	1 655	-	6 454
São José	860 000	21 500	8 498	2 662	-	10 340
Sapucaia	690 000	17 250	6 818	2 136	-	8 296
TOTAL DO ESTADO	10 500 000	262 500	100 000	22 500	80 000	60 000

Obs.: Na industrialização do álcool para exportação deverão ainda ser aproveitadas 30 000 toneladas de melação remanescente da Safra de 1972/73.

1) Alcool destinado à exportação será fabricado pela Destilaria Central Jacques Richer.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PRESIDENTE**PORTARIAS**

1 - QPEX nº 163, de 31 de maio de 1973. Declara, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, JOSÉ CAMPESTRINI - ocupante de cargo de Agente de Estatística 14-C, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística - enquadrado no símbolo 10-F, correspondente à função gratificada de Chefe de Agência (São Bento do Sul - PR), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 16 de fevereiro de 1963, em virtude de estar amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro.

2 - QPEX nº 164, de 8 de junho de 1973. Exonera, ex officio, de acordo com o artigo 75 combinado com o artigo 12, § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de maio de 1973, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia, por ter firmado contrato de trabalho com a Fundação IBGE sob o regime de legislação trabalhista, os seguintes servidores ocupantes de cargos em caráter interino:

NOME	CARGO	NÍVEL
CINIRA MARILIA CUNHA GONÇALVES	Auxiliar de Desenhista	12
MOEMA LIMA DA MOTTA	Auxiliar de Desenhista	12
PAULO CUNHA VASCONCELOS	Fotogrametrista	12, A

3 - QPEX nº 165, de 8 de junho de 1973. Dispensa, ex officio, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 15 de maio de 1973 SYLVIA DE CASTRO ARACÃO, Estatístico, nível 21.B, no Quadro de Pessoal - Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística - Administração Central - da função gratificada de Assistente do Diretor do Laboratório de Estatística, símbolo 2-F, do mesmo Quadro.

4 - QPEX nº 166, de 8 de junho de 1973. Dispensa, ex officio, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 15 de maio de 1973, ANNIBAL RIBEIRO FONTES, Estatístico, nível 20.A, no Quadro de Pessoal - Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística - Administração Central - da função gratificada de Chefe da Turma de Estatísticas Metodológicas, símbolo 2-F, do mesmo Quadro.

5 - QPEX nº 167, de 8 de junho de 1973. Dispensa, ex officio, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 15 de maio de 1973, ELISA SILVA DE SOUZA, Oficial de Administração, nível 12.A, no Quadro de Pessoal - Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística - Administração Central - da função gratificada de Chefe da Turma de Mecanografia, símbolo 6-F, do mesmo Quadro.

6 - QPEX nº 168, de 8 de junho de 1973. Dispensa, ex officio, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 15 de maio de 1973, AURORA MARTINS TEIXEIRA, Oficial de Administração, nível 14.B, no Quadro de Pessoal - Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística - Administração Central - da função gratificada de Chefe da Turma de Expedição de Correspondência, símbolo 6-F, do mesmo Quadro.

7 - QPEX nº 169, de 8 de junho de 1973.

A) APOSENTA:

No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Administração Central):

a) de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item II, da Constituição, combinados com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1. HUBNER FONSECA D. SILVA, no cargo de Servente, nível 5 (proc. nº 944/71); e
2. AUREO PINTO DE FIGUEIREDO, no cargo de Estetístico 22.C (proc. nº 7.657/72).

B) No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Inspetorias Regionais):

a) de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea b, da Constituição, combinados com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1. JOAO FERREIRA, no cargo de Agente de Estatística 12.B (proc. nº 8.136/72 - DELEST/MA);
2. JOAQUIM JOSÉ DA SILVA NETO, na condição de Agregado 12.F (proc. nº 10.941/72 - DELEST/CE); e
3. JOSÉ JOAQUIM MASCARENHAS DE CALAZANS, no cargo de Datilógrafo 9.B (proc. nº 8.470/72 - DELEST/SE).

II - No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia:

a) de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea b, da Constituição, combinados com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1. WALTER GONÇALVES CAVALHEIRO, no cargo de Arquiteto 21.B (proc. nº 4.437/73).

B) CONSIDERAR APOSENTADAS:

3 - No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia:

a) de acordo com os artigos 101, item II, e 102, item I, alínea b, da Constituição, combinados com os artigos 176, item I, e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1. DAHL BENEVOLO AGUIAR, a partir de 13 de maio de 1973, no cargo de Documentarista 19.A (proc. nº 4.830/73);

b) de acordo com os artigos 101, item II, e 102, item II, da Constituição, combinados com os artigos 176, item I, e 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo II, § 2º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, na forma regulada pelo artigo 15 do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967:

1. OLGA LENTE PINTO BUARQUE DE LIMA, a partir de 18 de maio de 1973, na condição de Agregado 4.F (proc. nº 4.975/73).

C) CONCEDER APOSENTADORIA:

4 - No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Administração Central):

a) de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição:

1. a VICENTE ANTÔNIO SOBRAL MARTINS DE ALMEIDA, no cargo de Estatístico 22.C (proc. nº 4.317/73); e
2. a WILSON TÁVORA MAIA, no cargo de Técnico de Administração 21.B (proc. nº 11.662/69);

b) de acordo com os artigos 101, item III, e parágrafo único, e 102, item I, alínea a, da Constituição:

1. a CENIR CUNHA DE CARVALHO, no cargo de Oficial de Administração 16.C (proc. nº 3.554/73);
2. a DÉA NAVEGANTES GARNIERO DA ROCHA, no cargo de Técnico de Administração 20.A (proc. nº 4.700/73);

3. a DÉA SILVA, no cargo de Assistente de Administração 16.B (proc. nº 4.449/73);

4. a DORA MATTOS, no cargo de Estatístico 21.B (proc. nº 4.654/73);

5. a GLÓRIA ESTEVES FRANCISCO, no cargo de Estatístico 21.B (proc. nº 4.657/73);

6. a HELOÍSA DUARTE MOREIRA DA SILVA, no cargo de Oficial de Administração 16.C (proc. nº 4.749/73);

7. a MARIA GUILHERMINA DE MIRANDA SÁ SOBRAL, no cargo de Estatístico 22.C (proc. nº 4.624/73);

8. a MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, no cargo de Estatístico 20.A (proc. nº 4.249/73);

9. a MARIA DA LUZ COSTA, no cargo de Estatístico 22.C (proc. nº 4.710/73);

10. a MARILIA NAVARRO DE ANDRADE, no cargo de Estatístico 20.A (proc. nº 4 400/73);
11. a NORMA TORRES BAHIA, no cargo de Estatístico 20.A (proc. nº 4 599/73);
12. a OSMARINA DA SILVA BARBOSA, no cargo de Estatístico 20.A (proc. nº 4 653/73);
13. a REGINA GOELI SILVA WITLITZ, no cargo de Estatístico 20.A (proc. nº 4 664/73); e
14. a THERESA ROQUE MELETTI, no cargo de Estatístico 20.A (proc. nº 4 588/73);
- c) de acordo com os artigos 101, item III, e parágrafo único, c 102, item I, alínea a, da Constituição, e artigo 11, § 2º, da Lei nº 4 345, de 26 de junho de 1964, na forma regulada pelo artigo 45 do Decreto nº 60 091, de 18 de janeiro de 1967:
1. a MARIA ALICE MARTINHO WANDERLEY, no cargo de Estatístico 21.B (proc. nº 5 062/73);
- d) de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição e o parágrafo único do artigo 45 da Lei nº 3 780, de 12 de julho de 1960:
1. a ORLANDO AQUILAR, no cargo de Técnico de Contabilidade 15.B, com provimento correspondente ao vencimento do nível 16 (proc. nº 4 836/73).

II - No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia:

- a) de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição:
1. a ALBERTO RAJA GABAGLIA, no cargo de Procurador de 1ª Categoria (proc. nº 107/67); e
2. a FERNANDO CHADE ZARUR, na condição de Agregado 5.F. (proc. nº 4 784/73);
- b) de acordo com os artigos 101, item III, e parágrafo único, c 102, item I, alínea a, da Constituição:
1. EDINA TAUNAY LEITE GUIMARÃES DO AMARAL, no cargo de Bibliotecário 20.A (proc. nº 4 771/73); e
2. a NILZA SOUTO MEIRELLES DA SILVA, no cargo de Técnico de Administração 21.B (proc. nº 4 983/73);

III - No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Inspeorias Regionais):

- a) de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição:
1. a JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Estatística 10.A (proc. nº 3 867/73 - DELEST/IMO);
- b) de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição, combinados com o artigo 180, alínea a, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 2º, § 3º da Lei nº 4 345, de 26 de junho de 1964:
1. a ALBERTO FERNANDES DE ALENCAR, no cargo de Agente de Estatística 12.B, com as vantagens da função gratificada de Chefe de Agência (Nova Tabela), símbolo 15-F (proc. nº 6 960/72 - DELEST/IPA).

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Termo de Contrato firmado entre a Universidade Federal de Pelotas e a Firma Planex Engenharia Ltda., para a conclusão do Bloco B1 do Instituto de Química e Geociências, localizado no Campus Universitário.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na Reitoria da Universidade Federal de Pelotas, presentes o Prof. Delfim Mendes Silveira, Reitor da Universidade Federal de Pelotas, o Eng. Carlos Augusto Ackermann, responsável pelo Serviço de Obras da UFPEL, e o Senhor Engenheiro Jayme Alberto Genz, brasileiro,

casado, sócio Gerente da Firma Planex Engenharia Ltda., situada na cidade de Porto Alegre, à Avenida Guido Mondin, 1.157 - 1º andar - Conjunto 1, resolveram lavrar o presente contrato que irá reger, de acordo com as cláusulas abaixo especificadas a conclusão do Bloco B1, do Instituto de Química e Geociências, localizado no Campus Universitário, de acordo com o Caderno de Encargos do Instituto de Química e Geociências, do Convite nº 89-73, e que fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme proposta apresentada pela Firma vencedora, Planex Engenharia Limitada.

De comum acordo resolveram as partes contratantes, doravante denominadas de Contratante e Contratada, aceitar as condições exigidas pelas seguintes cláusulas:

Primeira - A Contratada compromete-se a executar a conclusão de um bloco, térreo do prédio do Instituto de

Química e Geociências, situado no Campus Universitário, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Caderno de Encargos, do Convite número 89-73 que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Segunda - As especificações, normas e exigências serão rigorosamente as solicitadas no Caderno de Encargos do Convite nº 89-73, que faz parte deste Contrato como aqui estiverem contido.

Terceira - O Preço total da Obra, segundo proposta vencedora apresentada pela Contratada, é de Cr\$ 97.127,00 (noventa e sete mil, cento e vinte e sete cruzeiros) despesas que será atendida pelo empenho número 1.328, devendo os pagamentos serem efetuados nos prazos e épocas próprias de conformidade com os percentuais estabelecidos na IIª Parte, do Caderno de Encargos, que fica fazendo parte integrante ali constantes. Assim, os valores a serem pagos em cada etapa, tomando-se em consideração o valor total da obra serão discriminados juntamente com os prazos exigidos:

1ª Etapa - Cr\$ 4.856,25 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e trinta e cinco centavos), correspondente a 5% do valor global, quando satisfeitas as seguintes condições:

1) Assinado o contrato;

2) Locada a Obra;

3) Concluído o canteiro da Obra com todas as instalações exigidas no Caderno de Encargos.

Prazo: do 1º ao 5º dia.

2ª Etapa - Cr\$ 19.425,40 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta centavos), corres-

pondendo a 20% do valor global, quando satisfeitas as seguintes condições:

1) Concluído todo o piso de cimento e a colocação dos azulejos.

Prazo: do 5º ao 20º dia.

3ª Etapa - Cr\$ 38.350,80 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros e oitenta centavos) correspondente a 40% do valor global, quando satisfeitas as seguintes condições:

1) Concluída a colocação das aberturas e da calçada externa.

Prazo: do 20º ao 60º dia.

Quarta - Os prazos serão fielmente observados pela Contratada, no que se refere à conclusão de cada uma das etapas, até a entrega final da Obra, de acordo com as especificações constantes no Caderno de Encargos, relativo ao Convite nº 89-73, que faz parte integrante do presente Contrato. O não atendimento da parte Contratada do aqui conveniado, importará na aplicação automática das multas, igualmente, previstas no Caderno de Encargos, referido.

O início da construção a considerar para efeito do Cronograma Físico da Obra, é de cinco (5) dias após a assinatura do contrato.

As etapas de serviços, conforme Cláusula 3ª, serão pagas somente após a conclusão de cada etapa. Não serão efetuados pagamentos de etapas por compensação de outras que estejam parcialmente executadas, ou por depósito de material na Obra.

Quinta - Para efeito de pagamento, constantes das respectivas etapas a serem cumpridas serão realizadas fiscalizações nos serviços executados, a cargo do Engenheiro responsável pelo Serviço de Obras da UFPEL, que poderá, inclusive caso existam imperfeições técnicas, determinar nova execução do serviço confiado.

Sexta - Será feita uma retenção para os cofres da Contratante de 10% sobre o valor de cada pagamento, como garantia dos trabalhos executados perfeitamente, retenção esta que será devolvida à Contratada, 30 (trinta) dias após, caso a Fiscalização julgar perfeito o serviço realizado.

Sétima - Fica reservado à Contratante, por meio do seu Serviço de Obras, o direito de fiscalizar e acompanhar todos os serviços a serem efetuados, de acordo com o Caderno de Encargos, bem como exigir da Contratada a dispensa ou afastamento do serviço de qualquer operário ou empregado, seu que embarcar a fiscalização ou o regular andamento dos trabalhos ou que por seu comportamento for julgado inconveniente no Canteiro de Serviço.

Oitava - Ficará a cargo da Contratada todas as despesas previstas na Legislação Social em vigor ou seja: indenizações, férias, seguros de acidentes em trabalho, enfermidade, repouso semanal remunerado e contribuições da Previdência Social e Fundo de Garantia por tempo de serviço, etc.

Será instalado, no Canteiro de Obra um medidor de luz com a finalidade de auferir consumo de energia gastado pela Contratada, tendo em vista que a mesma se servirá da Rede Elétrica da UFPEL para a utilização de seu aparelhos elétricos, devendo ela ressarir a Contratante das despesas efetuadas, mensalmente, com o pagamento daquela taxa à repartição arrecadadora.

Nona - Será rescindido o presente contrato, independente de ação ou interposição judicial, mas mediante simples aviso, se a Contratada:

a) falir, entrar em concordata ou se dissolver;

COLEÇÃO DAS LEIS

1973

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.213

PREÇO: Cr\$ 20,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.212

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Agência 2: Palácio da

Justiça, 3º Pavimento -

Corredor D - Sala 314

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Rembolsos Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

b) transferir o todo ou parte deste Contrato;

c) sem prévia autorização da Contratante após advertência por escrito, deixar de observar as qualidades materiais constantes do Caderno de Encargos e demais detalhes;

d) por inadimplemento de qualquer obrigação contraída pela Contratada no presente contrato inclusive, no tocante aos prazos a serem observados.

Em caso de rescisão de contrato, a firma receberá apenas as etapas que estiverem concluídas, cujos valores são os estabelecidos no Cronograma Financeiro fornecido pela Contratante conforme cláusula 3ª retro. Os demais serviços, em andamento, ficarão como multas, parciais pelo prejuízo que a Contratante sofre pela rescisão;

e) interrupção dos trabalhos pela firma construtora, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivos justificados, por escrito;

f) atraso na obra por mais de 30 (trinta) dias sem motivos justificados, reconhecidos pela Faculdade.

Décima - O pagamento de cada etapa fica condicionado a partir da 2ª, à comprovação, pela firma construtora dos recolhimentos devidos ao INFS, e mais todo e qualquer imposto ou contribuição de qualquer natureza exigível e de comprovação de pagamento das folhas salariais vertidas até a mesma data.

Décima Primeira - Multas.

a) Será aplicada à Firma Construtora a multa de 0,06 (seis centésimos por cento) do preço global, por dia de excesso que houver em cada prazo parcial fixado anteriormente, e serão descontados imediatamente.

b) Será igualmente aplicado, além do previsto no item a, a multa de 0,06 (seis centésimos por cento) do preço global da obra por dia de excesso que houver no prazo global fixado.

c) As multas estabelecidas nos itens anteriores, serão independentes e acumulativas.

d) As multas previstas no item a, serão devolvidas desde que a Firma Construtora termine a obra rigorosamente no prazo estipulado. Um dia de atraso no prazo global determina a não devolução das multas anteriormente aplicadas.

Décima Segunda - As dúvidas suscitadas a respeito da interpretação das cláusulas constantes do presente Contrato, bem como quaisquer questões oriundas de sua execução serão dirimidas em juízo no foro da cidade de Pelotas, que fica, desde já eleito pelos contratantes, com renúncia expressa de qualquer outro que o contratante, demandante ou demandado possa invocar em seu favor.

Décima Terceira - O valor global de Cr\$ 97.127,00 (noventa e sete mil, cento e vinte e sete cruzeiros) será atendido pelas Dotações Orçamentárias 4.1.1.0 - Obras Públicas - 1973.

Décima Quarta - Fica à critério, unicamente da contratante, adjudicar ou não o Preço Global oferecido para a construção de outros Prédios (Blocos) semelhantes do Instituto de Biologia, Instituto de Física e Matemática e Instituto de Química e Geociências.

O Contratante levará em consideração a Tabela de Preços Unitários apresentada pela Contratada na sua proposta.

Décima Quinta - Tendo em vista a possibilidade de aplicação das multas previstas no Caderno de Encargos à Firma Contratada, prejudicada fica a caução de qualquer importância de que a mesma se julgue credora, perante a UFPFL, junto a estabelecimentos bancários ou creditícios.

Décima Sexta - Os contratantes se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.

E, para constar, lavrou-se este Termo, que, lido e achado conforme, foi assinado pelo Prof. Delfim Mendes Silveira - Reitor da UFPFL, Engenheiro responsável Carlos Augusto Ackermann - Chefe do Serviço de Obras da UFPFL, e pelos representantes da Contratada, já qualificados anteriormente, na presença de 2 duas testemunhas abaixo firmadas, maiores, capazes, que a tudo estiverem presentes. - Prof. Delfim Mendes Silveira, Reitor. - Eng. Carlos Augusto Ackermann, Assessor de Obras. - Eng. Jayme Alberto Genz. - Sr. Assis Ferreira Rolim. - Eng. Marco Antônio Borges, Testemunha. - Sra. Tania Magalhães, Testemunha.

Of. nº 105

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, e em virtude de não terem respondido aos expedientes enviados ou por não terem sido encontrados nos endereços constantes nos registros da FUNAI, ficam notificados os ex-servidores abaixo para o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, comparecerem à Divisão Financeira da FUNAI, localizada no 8º andar do Bloco "O" Q-6

sala 324-SAS, a fim de regularizarem prestações de contas de suprimento de sua responsabilidades:

Cecília de Queiroz Campos
Cado Wether Frota
José Miranda Lages
Wanderley Rubim de Souza
Raimundo Sidney Assis Portela
Ismael da Silva Leitão
Krikor Pasmadjian
Ernani Geraldo dos Anjos
Pedro da Silva Rondon
Edmundo de Castro Lima
Orlando Antonio Miliardi, Diretor
Geral de Administração Substituto,
Dias: 19, 20 e 22-6-73
Ofício nº 90-73

SUPERINTENDÊNCIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO DIRETORIA DE VALORIZAÇÃO RURAL PRIMEIRA SUBAGÊNCIA REGIONAL DA SUVALE

EDITAL DE VENDA DE ANIMAIS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 21/73 DO SENHOR SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO - SUVALE, FAZ SABER QUE NOS DIAS 11 (ONZE) E 12 (DOZE) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1973, COM INÍCIO ÀS 9 HORAS, NA PRIMEIRA SUBAGÊNCIA REGIONAL DA SUVALE - NÚCLEO COLONIAL DO PARADATU, BRASILÂNDIA, MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SERÁ REALIZADA A VENDA DE 375 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO) ANIMAIS DAS RAÇAS NELORE, GIR E MESTIÇOS DE CRIAÇÃO DA SUVALE, MEDIANTE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

1 - OS ANIMAIS DESTINADOS À VENDA ATRAVÉS DE LEI

LÃO AO CORRER DO MARTELO, SERÃO ASSIM DISPOSTOS EM 21 (VINTE E UMA) CLASSES:

CLASSE "A" - 12 (DOZE) GARROTES CONTROLADOS DA RAÇA NELORE, NASCIDOS EM 1969 E 1970.

CLASSE "B" - 107 (CENTO E SETE) GARROTES CONTROLADOS DA RAÇA NELORE, NASCIDOS EM 1971.

CLASSE "C" - 23 (VINTE E TRÊS) GARROTES CONTROLADOS DA RAÇA NELORE, NASCIDOS EM 1972.

CLASSE "D" - 13 (TREZE) GARROTES SEM CONTROLE, DA RAÇA NELORE, NASCIDOS EM 1971 E 1972.

CLASSE "E" - 3 (TRÊS) MACHOS MESTIÇOS NASCIDOS EM 1971 E 1972.

CLASSE "F" - 1 (UM) TOURO CONTROLADO DA RAÇA NELORE.

CLASSE "G" - 18 (DEZOITO) FÊMEAS DA RAÇA NELORE, REGISTRADAS.

CLASSE "H" - 10 (DEZ) VACAS DA RAÇA NELORE / SEM REGISTRO NASCIDAS EM 1968 E 1969.

CLASSE "I" - 25 (VINTE E CINCO) NOVILHAS CONTROLADAS, DA RAÇA NELORE, NASCIDAS EM 1970.

CLASSE "J" - 15 (QUINZE) NOVILHAS CONTROLADAS, DA RAÇA NELORE, NASCIDAS EM 1971.

CLASSE "L" - 9 (NOVE) NOVILHAS SEM CONTROLE, DA RAÇA NELORE, NASCIDAS EM 1971.

CLASSE "M" - 2 (DUAS) FÊMEAS MESTIÇAS, NASCIDAS EM 1971 E 1972.

CLASSE "N" - 20 (VINTE) GARROTES CONTROLADOS DA RAÇA GIR, NASCIDOS EM 1970.

CLASSE "O" - 30 (TRINTA) GARROTES CONTROLADOS DA RAÇA GIR, NASCIDOS EM 1971.

CLASSE "P" - 23 (VINTE E TRÊS) GARROTES CONTROLADOS DA RAÇA GIR, NASCIDOS EM 1972.

CLASSE "Q" - 6 (SEIS) GARROTES DA RAÇA GIR SEM CONTROLE, NASCIDOS EM 1970 E 1971.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL

TOMADA DE PREÇOS - COBAL/
SIA-01/73

A Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL convida as firmas de engenharia, especializadas em terraplenagem e fundações, com capital social mínimo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) integralizado até a presente data, a participarem da Tomada de Preços que fará realizar para a execução dos serviços de terraplenagem e fundações, no conjunto de obras do Edifício COBAL/SIA no Setor de Indústria e Abastecimento, Centro Comercial 2, Quadra 6, nesta Capital Federal.

Os interessados poderão retirar as instruções para a Tomada de Preços em questão, a partir das 14:00 horas do dia 20 de junho e até às 18:00 horas do dia 27 do mesmo mês, nos escritórios da Consultoria Técnica da COBAL, no 6º andar do Edifício Bernardo Sayão, Quadra 4, Bloco A, número 216, Setor Comercial Sul nesta Capital, mediante o pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

As propostas deverão ser apresentadas na Diretoria Financeira da COBAL, instalada no 5º andar do Edifício Anápolis Quadra 4, Bloco A, nº 170, Setor Comercial Sul, nesta Capital, às 15:00 horas do dia 29 de junho.

Brasília, 19 de junho de 1973, —
Rubens José de Castro Albuquerque,
Diretor-Presidente.

Dias: 20 e 22-6-73.

(Nº 3.931-B - 19-6-73 - Cr\$ 06,00)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CLASSE "RU" — 11 (ONZE) VACAS REGISTRADAS DA RAÇA GIR.

CLASSE "SU" — 16 (DEZESSEIS) NOVILHAS CONTROLADAS DA RAÇA GIR, NASCIDAS EM 1970 E 1971.

CLASSE "TU" — 8 (OITO) NOVILHAS CONTROLADAS DA RAÇA GIR, NASCIDAS EM 1972.

CLASSE "UU" — 7 (SETE) NOVILHAS SEM CONTROLE DA RAÇA GIR, NASCIDAS EM 1971.

CLASSE "VV" — 16 (DEZESSEIS) RESES GADO COMUM, SENDO 4 (QUATRO) MACHOS E 12 (DOZE) FÊMEAS.

- 2 - A VENDA SERÁ FEITA ATRAVÉS DE PAGAMENTO À VISTA.
- 3 - OS LANCES PODERÃO SER FEITOS VISANDO CADA ANIMAL, DO LOTE DE ANIMAIS, A CRITÉRIO DA COMISSÃO.
- 4 - SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA RETIRADA DOS ANIMAIS ADQUIRIDOS, SUJEITANDO-SE O ADQUIRENTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA AQUISIÇÃO, POR DIA DE DEMORA NA RETIRADA DOS MESMOS, NÃO SE RESPONSABILIZANDO A SUVALE, SE OCORRER NESSE PERÍODO, ACIDENTES OU QUALQUER EVENTO DANOSO AOS ANIMAIS ARREMATADOS.
- 5 - A SUVALE RESERVA-SE À O DIREITO DE RETIRAR DO LOTE, O ANIMAL DO GRUPO DE ANIMAIS, QUANDO

FOR CONSTATADO QUALQUER SUSPEITA DE NÃO FÉ POR PARTE DE ARREMATANTES NO ATO DE PREGÃO, OU RAZÕES TÉCNICAS QUE DETERMINAREM O JUÍZO DA COMISSÃO, SEM QUE OS CONCORRENTES TENHAM O DIREITO A QUALQUER RECLAMAÇÃO.

6 - OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES MAIS DETALHADAS, A RESPEITO DA GENEALOGIA, IDADE, PÊSO E PREÇOS MÍNIMOS DOS ANIMAIS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:

- PRIMEIRA SUBAGÊNCIA REGIONAL DA SUVALE - NÚCLEO COLONIAL DO PARACATU, BRASILÂNDIA, MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.
- PRIMEIRA AGÊNCIA REGIONAL DA SUVALE - RUA CARLOS JOSÉ, 150 1º ANDAR - TELEFONES 248852 E 2419883 EM BELQ-HORIZONTE -MG.

- SEGUNDA AGÊNCIA REGIONAL DA SUVALE EM PIRAPORA -MG.

- ESCRITÓRIO REGIONAL DA SUVALE - AV. GERALDO ATAYDE, S/N EM MONTES CLAROS.

- REPRESENTAÇÃO DA SUVALE EM BRASÍLIA - D.F. NO EDIFÍCIO DO MINISTÉRIO DO INTERIOR 9º ANDAR SETOR AUTARQUIAS.

PRIMEIRA SUBAGÊNCIA REGIONAL DA SUVALE,

Náguel Torzi Monteiro da Silva Vet

Presidente da Comissão

CODIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Vender

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

IMPÓSTO ÚNICO SÔBRE MINERAIS

DECRETO-LEI Nº 1.038, DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.138

Preço: 5Cr\$ 0,80

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Decreto-Lei nº 1.003, de 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.128

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

EM BRASÍLIA

Na sede do DIN

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50